

As notícias veiculadas são de caráter informativo, fundamentada no Capítulo VII - da Administração Pública, artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal.



**ANO XVI**

# Imprensa Oficial do Município

Lei Municipal nº 888 de 16/05/75, alteradas pelas leis nºs 1671 de 22/11/90 e 1992 de 14/04/97

## Podere s Executivo e Legislativo Ano

**Santa Isabel, 30 de Abril de 2014**

**Nº 347**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 – Ato decisório nº 130/2014– MÁRCIA FRANCISCA MARIA, RG 16 941 861 - 3, acumula EMEF JARDIMELDORADO, Santa Isabel, SP com EMEF JOSÉ DE ALMEIDA MACHADO– Santa Isabel, SP. Acumulação Legal.

2 – Ato decisório nº 131/2014– ROGER SANTOS CASELLI, RG 42 254 086 -9, acumula EMEF JARDIMELDORADO, Santa Isabel, SP com EE Profª MARIA SANTOS BAIRÃO– Santa Isabel, SP. Acumulação Legal.

3 – Ato decisório nº 132/2014– SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS, RG 30 959 746 - 8, acumula EMEF JARDIMELDORADO, Santa Isabel, SP com EMEF FIRMINO ALVES DE QUELUZ– Santa Isabel, SP. Acumulação Legal.

4 – Ato decisório nº 133/2014– SELMA QUIRINO DE SOUZA, RG 26231 723 -0, acumula EMEF JARDIMELDORADO, Santa Isabel, SP com COLÉGIO ARTUR FERREIRA– Santa Isabel, SP. Acumulação Legal.

5 – Ato decisório nº 134/2014– VILMA TAVARES DA CONCEIÇÃO, RG 27 783 308 - 5, acumula EMEF JARDIM ELDORADO, Santa Isabel, SP com EE HYERÓCLIO ELOY PESSOA BARROS – Santa Isabel, SP. Acumulação Legal.

6 – Ato decisório nº 135/2014– ROSANA BENEDITA QUELUZ RG 18.281.847-0, acumula EMEE SÉRGIO ALVES PORTO, Santa Isabel, SP com EM ZILDA ARNS NEUMANN – Arujá, SP. Acumulação Legal.

7 – Ato decisório nº 136/2014– LUCIANA APARECIDA SAULO, RG 25.612.390-1, acumula EMEF TEIJI KITA, Santa Isabel, SP com APAE – Arujá, SP. Acumulação Legal.

8 - Ato decisório nº 137/2014 – BENEDITA LOPES DE OLIVEIRA, RG: 25.592.262-0, acumula EMEF José de Almeida Machado, Santa Isabel-SP com CMEI Márcia Poli, Arujá-SP. Acúmulo legal.

9 - Ato decisório nº 138/2014 – CRISTIANE APARECIDA BOCCHI CORREA, RG: 23.130.463-8, acumula EMEF José de Almeida Machado, Santa Isabel-SP com EMEI Centro comunitário, Santa Isabel SP. Acúmulo legal.

10 - Ato decisório nº 139/2014, SUELI PEDROSO DE OLIVEIRA RG: 18.991.098-7, acumula EMEF José de Almeida Machado, Santa Isabel-SP com EMEI Paulo do Monte Serrat, Santa Isabel-SP . Acúmulo legal.

11 - Ato decisório nº 140/2014 – CRISTIANA VANUSA DE LIMA DOS SANTOS, RG: 42.450.540-X 30.298.952-3, acumula EMEF José de Almeida Machado, Santa Isabel-SP

com EPG Zumbi dos Palmares Vila Nova Bom Sucesso –Guarulhos -SP. Acúmulo legal.

12 - Ato decisório nº 141/2014 – SILVANA RIBEIRO DA SILVA, RG: 26.744.957-4, acumula EMEF José de Almeida Machado, Santa Isabel-SP com EMEFI Irmã Paula Guimarães Nunes, Igaratá-SP. Acúmulo legal.

13 - Ato decisório nº 142/2014 – SIRLENE CLARA DO ESPIRITO S. OLIVEIRA, RG: 41.059.138-5, acumula EMEI Vila Gumerindo, Santa Isabel-SP com EMEI Prof. Paulo do Monte Serrat, Santa Isabel-SP. Acúmulo legal

14 - Ato decisório nº 143/2014 – MÁRCIA MARQUES DE OLIVEIRA, RG: 30.990.041-4, acumula EMEF José de Almeida Machado, Santa Isabel-SP com E.E. PROFESSORA LAURENTINA LORENA CORRÊA DA SILVA, SANTA ISABEL-SP e com EE Prof. Maria Isabel Neves Bastos, Acúmulo legal.

15 - Ato decisório nº 144/2014 – CLEDISMAR BARBOSA DA SILVA, RG: 41.888.527-8, acumula, EMEF José de Almeida Machado, Santa Isabel-SP com EM José Marinho Ferreira, Itaquá-SP. Acúmulo legal

16 - Ato decisório nº 145/2014 – ADRIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, RG nº 26.135.321-4, acumula EMEF JOSÉ DE ALMEIDA MACHADO, SANTA ISABEL-SP com EMEI Prof Paulo do Monte Serrat; Santa Isabel-SP Acumulação legal.

17 - Ato decisório nº 146/2014 – EDSON BARBOSA DA SILVA, RG nº 17.342.316-4, acumula, EMEF JOSÉ DE ALMEIDA MACHADO, SANTA ISABEL-SP com EM Profª Julia Mítie Mine, Arujá –SP- e com EMEIA XI, Arujá- SP; Acumulação legal.

18 - Ato decisório nº 147/2014 – CAMILA BRUNA DA SILVA, RG: 33.669.569-X, acumula, EMEF José de Almeida Machado, Santa Isabel-SP com EMEB Estância Hidromineral de Poá, Poá-SP. Acúmulo legal

19 - Ato decisório Nº 148/2014 – SILMARA GOMES BARBOSA DOS SANTOS, RG: 26.745.078-3, acumula CEI Centro Comunitário, Santa Isabel – SP e CMEI Márcia Póli – Arujá – SP. Acumulação legal.

20 - Ato decisório Nº 149/2014 – JANETE ALVES DA SILVA, RG: 28.970.938-6, acumula EMEI Carlos Cintra de Paula, Santa Isabel – SP e EMEI Vila Guilherme – Santa Isabel – SP. Acumulação legal.

Sem mais para o momento,

**YONESIMÔES MOURA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 4.919, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

##### Autoriza o uso da Reserva de Contingência.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que foi declarado estado de emergência no sistema de abastecimento e captação de água no Município, tendo em vista a situação crítica dos recursos hídricos decorrentes da forte estiagem que atinge o Município, com índices pluviométricos abaixo das medidas dos últimos anos, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, através do Decreto nº. 4.846, de 02 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o estado de emergência foi prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, em razão de a forte estiagem continuar atingindo o Município, através do Decreto nº 4.915, de 31 de Janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a ocorrência de tais eventos veio a impactar e onerar de forma substancial as contas públicas, haja vista a necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas decorrentes da situação de emergência;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal autoriza a utilização de créditos orçamentários que tenham como fonte de recursos a reserva de contingência em caso de cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido o uso da Reserva de Contingência (ficha 513) como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais na Secretaria de Serviços Municipais, até o limite de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 03 de Fevereiro de 2014.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**CARLOS ALBERTO LOPES**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

#### DECRETO Nº 4.950, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

##### Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.732 de 30 de Dezembro de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais) dentro da seguinte categoria de Programação:

08.2440015.2501 – Programa de Trabalho.

I – ORIGEM

4.4.90.52 (254 05 500 09) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

II – DESTINO.

4.4.90.51 (252 05 500 09) – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

10.3010039.2030 – Manutenção do PSF.

I – ORIGEM

3.1.90.11 (349 01 310 00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$ 20.000,00

II – DESTINO.

4.4.90.51 (252 05 500 09) – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

10.3010039.2034 – Manutenção Serviços de Atend/Ambulancias.

4.4.90.52 (389 01 310 00) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

10.3010039.2029 – Manutenção dos Serviços da Saúde.

I – ORIGEM

3.3.90.30 (338 02 300 33) – Material de Consumo.....R\$ 44.400,00

II – DESTINO.

3.3.90.39 (343 02 300 32) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 1.400,00

4.4.90.52 (515 02 300 33) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 43.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 01 de abril de 2014.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**CARLOS ALBERTO LOPES**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

#### DECRETO Nº 4.951, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

**Altera membros do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, criado pelo decreto 4899 de 23 de Dezembro de 2013, e dispõe sobre as suas atribuições e dá outras providências.**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal;

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. Walter Benedito Neu em 01 de fevereiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal; com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo Único – O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Finanças e terá a coordenação a cargo dos servidores: Carlos Alberto Lopes – Coordenador e Alexandre Machado – Sub-Coordenador, sendo constituído pelos seguintes membros:

1º- Elizangela Pereira Lima – RG: 22.387.904-6 (Área de Recursos Humanos).

2º- Jefferson Astuti Magalhães de Barros – RG: 42.253.938-7 (Área de Informática).

3º- Carlos Gonzaga Silva – RG: 21.843.443 (Área Tributária/Fiscalização).

4º- Diego Dias de Oliveira - RG: 42.941.661-1 (Área Cobrança/ Arrecadação).

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadas na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

a) Organização e Gestão;

b) Legislação Tributária;

c) Cadastros Fiscais;

d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;

e) Cobrança Amigável e Judiciária;

f) Fiscalização;

g) Anistias e Isenções;

h) Estudos Econômicos – Tributários;

i) Atendimento ao Contribuinte;

j) Sistema e Tecnologia de Informação;

k) Relações intra e inter-institucionais;

l) Outras áreas correlatas.

II- Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

Parágrafo Único – O Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Fazenda, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Art. 3º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Planejamento, Secretaria de Administração e a Procuradoria Geral, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Isabel, 01 de abril de 2014.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**CARLOS ALBERTO LOPES**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

#### DECRETO Nº 4.952, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

**Atualiza os valores referentes à Contribuição de Iluminação Pública, criada pela Lei Complementar nº. 82, de 30 de dezembro de 2.002 e dá outras providências.**

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os valores cobrados foram fixados em 2010, através do Decreto nº 4.471, de 17 de Dezembro de 2010, que atualizou os valores fixados no Decreto nº 3.513, de 20 de Dezembro de 2005 e, desde então não foram atualizados;

CONSIDERANDO que a atualização se faz necessária para fazer face às despesas com a iluminação pública oferecida a população;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.439, de 27 de Outubro de 2010, que autoriza e fixa o índice de correção dos tributos, tarifas e preços públicos praticados pelo Município para o Exercício de 2011, em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove décimos por cento);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.578, de 18 de Outubro de 2011, que autoriza e fixa o índice de correção dos tributos, tarifas e preços públicos praticados pelo Município para o Exercício de 2012, em 6,11% (seis inteiros e onze décimos por cento);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.703, de 06 de Novembro de 2012, que autoriza e fixa o índice de correção dos tributos, tarifas e preços públicos praticados pelo Município para o Exercício de 2013, em 6,65% (seis inteiros e sessenta e cinco décimos por cento);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.866, de 01 de Novembro de 2013, que autoriza e fixa o índice de correção dos tributos, tarifas e preços públicos praticados pelo Município para o Exercício de 2014, em 5,28% (cinco inteiros e vinte e oito décimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores constantes no artigo 1º, do Decreto nº 4.471, de 17 de Dezembro de 2010, que passam a ser os seguintes:

I. CONTRIBUINTES DE NATUREZA INDUSTRIAL:

Valor atualizado R\$ 18,84 (Dezoito Reais e Oitenta e Quatro Centavos);

II. CONTRIBUINTES DE NATUREZA COMERCIAL:

Valor atualizado R\$ 15,11 (Quinze Reais e Onze Centavos);

III. CONTRIBUINTES DE NATUREZA RESIDENCIAL:

Valor atualizado R\$ 5,43 (Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos);

IV. CONTRIBUINTES DE NATUREZA SERVIÇOS PÚBLICOS:

Valor atualizado R\$ 45,28 (Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos);

V. CONTRIBUINTES DE NATUREZA PODER PÚBLICO:

Valor atualizado R\$ 78,50 (Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 10 de abril de 2014.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**CARLOS ALBERTO LOPES**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL FINANÇAS-

**SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

**DECRETO Nº 4.953, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

**Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário.**

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.732 de 30 de Dezembro de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 58.036,96 (Cinquenta e Oito Mil e Trinta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos) dentro da seguinte categoria de Programação:

10.3010039.2029 – Manutenção dos Serviços da Saúde.

**I – ORIGEM**

3.3.90.30(3370131000) – Material de Consumo.....R\$	15.000,00
3.3.90.30(3380230020) – Material de Consumo.....R\$	36,96
4.4.90.52(5150230033) – Equipamentos e Material Permanente...R\$	43.000,00

**II – DESTINO.**

3.3.90.36(3400131000) – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$	15.000,00
3.3.90.36(3400131000) – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$	43.036,96

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 11 de abril de 2014.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**CARLOS ALBERTO LOPES**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

**DECRETO Nº 4.954, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

**Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário.**

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.732 de 30 de Dezembro de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais) dentro da seguinte categoria de Programação:

04.1220008.2044 – Manutenção da Sec. Mun. De Assuntos Jurídicos.

**I – ORIGEM**

3.3.90.39(4280111000) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$	33.000,00
3.3.90.93(4290111000) – Indenizações e Restituições.....R\$	4.000,00

**II – DESTINO.**

3.3.90.30(4260111000) – Material de Consumo.....R\$	1.000,00
3.3.90.36(4270111000) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$	32.000,00
4.4.90.52(4300111000) – Equipamentos e Material Permanente...R\$	4.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 11 de abril de 2014.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**CARLOS ALBERTO LOPES**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

**DECRETO Nº 4.955, DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área do imóvel que especifica.**

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Isabel não dispõe de área de terras fora dos limites da Área de Proteção de Mananciais, para alocar serviços municipais de transbordo de resíduos sólidos urbanos (lixo urbano), bem como serviços de reciclagem de materiais não orgânicos e usina de beneficiamento desse tipo de material;

CONSIDERANDO que, é imprescindível para o atendimento do serviço municipal de coleta de resíduos sólidos urbano a disponibilização de um local adequado e regularmente licenciado pela CETESB, órgão controlador e fiscal desse tipo de atividade, para o transbordo desses resíduos e as atividades pertinentes, longe de conglomerados urbanos;

CONSIDERANDO que, finalmente, nos termos do art. 9º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, é sua atribuição privativa, dentre outros, prover sobre limpeza das vias e logradouros públicos, removendo e dando destino regular ao lixo domiciliar e de outros resíduos urbanos de qualquer natureza.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o seguinte imóvel, descrito e caracterizado, dentro de um todo maior com 189.913,52 m<sup>2</sup>, registrado sob a Matrícula nº 49.074, do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Santa Isabel, de propriedade de Issako Weda e outros, situado no bairro da Cachoeira, deste Município, a saber: “Gleba B – Inicia no ponto “44” que está localizado junto à margem da Estrada Jerusalém da Coréia – SIS-157, daí segue margeando a Estrada Jerusalém da Coréia – SIS-167, por divisa aberta até o ponto 55, daí com os seguintes azimutes e distâncias:.....44-45=54º25’21” e 5.76m 45-46=76º30’42” e 5.93 m.....46-47=87º49’54” e 14.85 m

47-48=84º48’01” e 27.62m.....48-49=76º54’38” e 15.81 m

49-50=71º02’20” e 13.80m.....50-51=52º38’27” e 14,00 m

51-52=33º27’18” e 14.03 m.....52-53=22º25’31” e 13.56 m

53-54=29º35’04” e 27.82m.....54-55=20º08’32” e 37.16m;

No ponto “55” deflete a direita, passando a confrontar com Shoei Teruya, seguindo por cerca de arame até o ponto 61, com os seguintes azimutes e distâncias:.....

55-56=120º15’12” e 11.27 m.....56-57=121º32’43” e 16.86 m

57-58=122º53’51” e 16.99 m.....58-59=123º37’51” e 16.50 m

59-60=122º48’04” e 12.36 m.....60-61=123º36’08” e 24.64 m;

No ponto “61” deflete a direita, passando a confrontar com Gleba – A (área remanescente), seguindo por divisa aberta até o ponto 44, com os seguintes azimutes e distâncias:.....61-78=236º21’32” e 157.45 m;.....78-44=291º21’10” e 89,92 m, encerrando assim a área acima descrita de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados)”.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a penetrar no imóvel compreendido neste Decreto, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como, invocar, se o caso, o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no art. 15 do retroreferido decreto-lei, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 15 de abril de 2014.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

**DECRETO Nº 4.956, DE 25 DE ABRIL DE 2014.**

**Dispõe sobre a constituição de Comissão de funcionários Públicos Pró Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, suas atribuições e da outras providências.**

PADRE GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município precisa ser reformado e atualizado em conformidade com a legislação vigente no país;

CONSIDERANDO que se faz necessário uma reestruturação administrativa para melhor adequação de cargos, funções e serviços prestados à municipalidade;

CONSIDERANDO que se faz necessário elaborar um Plano de Carreiras, Cargos, e Vencimentos para os Servidores Públicos do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a Comissão de funcionários Públicos Pró Reforma Administrativa para acompanhar, analisar e propor as alterações necessárias na construção dos três projetos de leis, ou seja: Reforma do Estatuto dos Servidores, Reestruturação Administrativa e Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos:

**TITULARES**

<b>NOME</b> .....	<b>RG</b>
Antonio Agostinho de Oliveira .....	13.210.093-9
Roberto Menino Ferreira .....	23.371.786-9
Maricélia dos Santos .....	24.448.696-7
Carlos Alberto Lopes .....	19.818.196
Elenice Aparecida Muraoka .....	24.746.047-3
Sergio Ferreira .....	23.130.935-1
Noely de Souza Costa .....	27.911.973-2
Maria Aparecida Soares Arruda .....	29.666.070-X
Marcos Adriano da Silva .....	23.371.930-1
Jorge Alexandre de Lourdes .....	25.351.657-2
Alexandre Di Pietra .....	20.913.744-7

**SUPLENTES**

<b>NOME</b> .....	<b>RG</b>
Josana Aparecida Martins .....	41.579.287-3
Carlos Rodrigo Ribeiro de Aguiar .....	29.798.036-1
Paulo Aparecido Rodrigues de Lima .....	14.447.778-6
Enedy Maria Fernandes Fortunato .....	21.576.221-6
Vanderlei Rodrigues de Siqueira .....	20.913.735-6
Sandro Ferreira da Silva .....	29.528.799-8

Art. 2º - Para a realização da atribuição mencionada no artigo 1º, o presidente da Comissão deverá encaminhar aos membros versão preliminar de cada texto e estipular prazo para que cada um possa se manifestar sobre o texto apresentado;

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 25 de Abril de 2014.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO-  
Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

**DECRETO Nº 4.957, 25 DE ABRIL DE 2014.**

**Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.**

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia:

I - 02 de Maio de 2014, sexta-feira, ponte entre o "Dia do Trabalhador", feriado nacional, e sábado.

Art. 2º. Os serviços de limpeza pública, coleta de lixo domiciliar e demais atividades essenciais e de utilidade pública, funcionarão normalmente, nos dias constantes do artigo 1º.

§ 1º A Secretaria de Educação poderá adequar o disposto no Artigo 1º deste Decreto ao seu calendário de dias letivos.

§ 2º Os Secretários Municipais deverão instituir escalas de plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 25 de abril de 2014.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO-  
Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

**DECRETO Nº 4.958, DE 25 DE ABRIL DE 2014.**

**Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário.**

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.732 de 30 de Dezembro de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 201.458,00 (Duzentos e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Reais) dentro da seguinte categoria de Programação:

04.1220001.2001 – Manutenção da Chefia de Gabinete.

I – ORIGEM

3.1.90.11 (001 01 110.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$ 12.096,00

II – DESTINO.

3.3.90.30 (006 01 110.00) – Material de Consumo.....R\$ 12.096,00

04.1220002.2002 – Manutenção Da Secretaria de Governo e Administração.

I – ORIGEM

3.1.90.11 (047 01 110.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$ 29.376,00

II – DESTINO.

3.3.90.30 (052 01 110.00) – Material de Consumo .....R\$ 29.376,00

04.1220006.2008 – Manutenção da SF

I – ORIGEM

3.1.90.11 (064 01 110.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$ 21.888,00

II – DESTINO.

3.3.90.30 (068 01 110.00) – Material de Consumo .....R\$ 21.888,00

15.4510065.2056 – Manutenção do Planej., Obras, Urb. E Habitação

I – ORIGEM

3.1.90.11 (086 01 110.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$ 9.216,00

II – DESTINO

3.3.90.30 (090 01 110.00) – Material de Consumo.....R\$ 9.216,00

04.1220008.2044 – Programas de Trabalho.

I – ORIGEM

3.1.90.11 (198 01 510.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$ 31.680,00

II – DESTINO.

3.3.90.39 (202 01 510.00) – Material de Consumo.....R\$ 31.680,00

04.1220008.2044 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

I – ORIGEM

3.1.90.11 (422 01 110.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$ 9.792,00

3.1.90.94 (425 01 110.00) – Indenizações e Restituições Trabalhistas...R\$ 1.000,00

3.3.90.93 (429 01 110.00) – Indenizações e Restituições .....R\$ 500,00

II – DESTINO.

3.3.90.39 (426 01 110.00) – Material de Consumo .....R\$ 11.292,00

20.1220037.2011 – Manutenção Sec. Mun. De Meio Amb. E Desenvol. Agrop.

I – ORIGEM

3.3.90.36 (449 01 110.00) – Outros Serviço de Terceiros - PF .....R\$ 10.944,00

II – DESTINO.

3.3.90.30 (290 01 110.00) – Material de Consumo .....R\$ 10.944,00

13.3920029.2020 – Manutenção das Atividades Culturais.

I – ORIGEM

3.3.90.39 (438 01 110.00) – Outros Serviço de Terceiros - PJ .....R\$ 65.750,00

II – DESTINO.

4.4.90.52 (439 01 110.00) – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 65.750,00

04.1220066.2057 – Manutenção da Secret. De Turismo e Desenvolvimento Economico.

I – ORIGEM

3.1.90.11 (454 01 110.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$ 9.216,00

II – DESTINO.

3.3.90.30 (457 01 110.00) – Material de Consumo .....R\$ 9.216,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 25 de abril de 2014.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**CARLOS ALBERTO LOPES**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

**LEI****LEI nº 2.736, DE 08 DE ABRIL DE 2014**

**Acrescenta os Anexos I e II à Lei Municipal nº 2.572, de 28 de dezembro de 2009, que autorizou o Município a firmar o Protocolo de Intenções para a criação do CONDEMAT – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê**

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Gabriel Gonzaga Bina, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. A Lei no 2.572, de 28 de dezembro de 2009, que autorizou o Município a firmar o Protocolo de Intenções para a criação do CONDEMAT – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, passa a vigorar acrescida dos Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Anexo I dispõe sobre o quadro de cargos, requisitos para provimento e atribuições dos empregados do CONDEMAT e o Anexo II dispõe sobre os cargos, quantidade, carga horária e salários dos empregados do CONDEMAT.

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Santa Isabel, 08 de abril de 2014.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO-

**SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

**ANEXO I****QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS DO CONDEMAT.**

Cargo

Requisitos Necessários para Provimento

Atribuições

Secretário Executivo

Em comissão

I- Implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembléia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente pelo Estatuto ao Presidente do Consórcio;

II- Auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;

III- Movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;

IV- Exercer a gestão patrimonial;

V- Praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;

VI- Coordenar o trabalho das diretorias;

VII- Instaurar sindicâncias e processos disciplinares;

VIII- Constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;

IX- Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembléia Geral;

X- Homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembléia Geral;

XI- Autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

XII- Secretariar a Assembléia Geral, lavrando a competente ata;

XIII- Poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;

XIV- Coordenar e orientar os trabalhos do assistente do Secretário Executivo; e

XV- Coordenar e orientar os trabalhos da recepção e dos auxiliares administrativos da Secretaria Geral.

§ 1º. O exercício delegado de atribuições do Presidente se dará por meio de expedição de portaria específica e deverá ser publicada na imprensa oficial do órgão e disponibilizada no sítio que o Consórcio manterá na internet.

§ 2º. A delegação das atribuições mencionadas no parágrafo anterior cessará automati-

camente com o desligamento do Secretário Executivo dos quadros funcionais do Consórcio, ou a qualquer tempo, a critério do Presidente.

§ 3º. O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

Secretário Adjunto

Em comissão

O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário Executivo na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Diretor de Administração e Finanças

Em comissão/ nível superior

I- Responder pela execução das atividades administrativas do CONSÓRCIO;

II- Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do CONSÓRCIO;

III- Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CONSÓRCIO;

IV- Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/ fiscal do CONSÓRCIO;

V- Providenciar a publicação do balanço anual do CONSÓRCIO na imprensa oficial;

VI- Responder pela execução das compras e de fornecimento, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral;

VII- Autenticar livros de atas e de registros próprios do CONSÓRCIO;

VIII- Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;

IX- Programar e efetuar a execução do orçamento anual;

X- Ordenar despesas;

XI- Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;

XII- Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.

São, ainda, atribuições do Diretor de Administração e Finanças:

I- Organizar e elaborar a proposta orçamentária anual e o relatório anual das atividades da Autarquia e submetê-los ao Conselho Fiscal;

II- Assessorar o 1º e 2º Tesoureiros na execução de suas atribuições;

III- Promover estudos para elaboração de plano de cargos, carreiras e sistemas de remuneração dos servidores;

IV- Aprovar as contratações de serviços de terceiros ou aquisições de material;

V- Orientar a coordenação das políticas operacionais e administrativas, zelando pelo desenvolvimento eficiente e eficaz dos programas, projetos e atividades;

VI- Assegurar que sejam observados os princípios que regem a administração pública, pautando suas decisões pela transparência e pela moralidade da gestão pública;

VII- Promover, permanente e continuamente, o controle das despesas, observados os limites constitucionais e os definidos pela política financeira do CONDEMAT;

VIII- Cumprir e fazer cumprir a legislação, normas e os procedimentos que assegurem a constante melhoria e avaliação de processos e seus indicativos de desempenho, visando a manter sempre presentes a economicidade, a eficiência e a prestação de serviços de boa qualidade ao cidadão;

IX- Deliberar sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Secretário Executivo ou pela Diretoria do Consórcio;

X- Proceder a abertura de contas em nome da Autarquia e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, ordens bancárias, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão, aceitação e endosso de títulos de crédito, de competência conjunta do Diretor-Presidente e do Tesoureiro, podendo o Diretor-Presidente delegar essa atribuição, total ou parcialmente;

XI- Deliberar sobre a política de recursos humanos;

XII- Prestar as informações que forem solicitadas à Diretoria Executiva pela Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

Diretor de Programas e Projetos

Em comissão/ nível superior

I- Elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;

II- Acompanhar e avaliar projetos;

III- Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;

IV- Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;

V- Estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;

VI- Levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.

São, ainda, atribuições do Diretor de Programas e Projetos:

I- Propor e coordenar projetos e programas integrando as diversas Diretorias do



CONDEMAT, em parceria com os entes municipais, ONGs, agências governamentais, com o objetivo de concretizar as finalidades básicas de consórcio;

II- Supervisionar a execução dos programas e projetos objeto de consórcio entre municípios;

III- Captar recursos para a realização das atividades regulares do CONDEMAT e outros eventos que venham a ser propostos;

IV- Desenvolver produtos e serviços junto aos entes consorciados;

V- Realizar outras atividades gerenciais que venham a serem propostas pela Diretoria Executiva;

VI- Auxiliar a Diretoria Executiva na execução de tarefas que sejam atribuídas ou que lhe sejam delegadas pelo Presidente;

VII- Levantar informações do cenário econômico e financeiro externo;

VIII- Prestar as informações que forem solicitadas à Diretoria Executiva pela Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

Assessor Técnico Especial - Advogado

Efetivo/nível superior/inscrição na OAB

I- Exercer a atividade jurídica contenciosa do CONDEMAT, inclusive representando judicialmente perante a Justiça do Trabalho;

II- Exarar parecer jurídico;

III- Aprovar editais de licitação;

IV- Elaborar contratos e termos de aditamento;

V- Análise, manifestação e despachos em procedimentos administrativos;

VI- Averiguação preliminar;

VII- Prestar as informações que forem solicitadas à Diretoria Executiva pela Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

Assessor de Comunicação

Em comissão/superior em comunicação social - jornalismo

I- Estabelecer estratégia de inserção das atividades do CONSÓRCIO na mídia;

II- Divulgar as atividades do CONSÓRCIO; e

III- Responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa. São, ainda, atribuições do Assessor de Comunicações:

I- Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;

II- Cuidar da imagem e da promoção do CONDEMAT frente aos diversos segmentos da sociedade;

III- Divulgar os trabalhos, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente;

IV- Dar publicidade aos atos oficiais do consórcio;

V- Prestar as informações que forem solicitadas à Diretoria Executiva pela Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

Gerente de Programas e Projetos

Em comissão/nível Superior

I- Elaborar cronograma físico/financeiro de programas e projetos;

II- Acompanhar a distribuição de responsabilidades e recursos dos programas e projetos desenvolvidos;

III- Implantar e desenvolver ações articuladas em programas das esferas municipal, estadual e federal;

IV- Participar das reuniões técnicas envolvendo programas e projetos;

V- Elaborar e analisar relatórios de atividades e dados;

VI- Liderar equipe de gestores de projetos;

VII- Auxiliar a tomada de decisões de caráter tático e operacional, necessária à consecução dos serviços;

VIII- Orientar e auxiliar na coordenação das atividades técnicas;

IX- Atuar na elaboração de estudos, no preparo de informações, pareceres e notas;

X- Prestar as informações que forem solicitadas à Diretoria de Programas e Projetos, Diretoria Executiva, Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

Gestor de Programas e Projetos

Efetivo/nível superior

I- Acompanhar a distribuição de responsabilidades e recursos dos programas e projetos desenvolvidos;

II- Implantar e desenvolver ações articuladas em programas das esferas municipal, estadual e federal;

III- Participar das reuniões técnicas envolvendo programas e projetos;

IV- Elaborar e analisar relatórios de atividades e dados;

V- Auxiliar a tomada de decisões de caráter tático e operacional, necessárias à consecução dos serviços;

VI- Orientar, supervisionar e auxiliar na coordenação das atividades técnicas dos consor-

ciados;

VII- Atuar na elaboração de estudos, no preparo de informações, pareceres e notas;

VIII- Prestar as informações que forem solicitadas à Diretoria de Programas e Projetos, Diretoria Executiva, Assembléia Geral e Conselho Fiscal;

Assessor Técnico Diretoria

Em comissão/nível superior

I- Assessorar diretamente a diretoria a que estiver subordinado;

II- Preparar relatórios e análises relativas aos aspectos financeiros e administrativos do consórcio;

III- Participar das reuniões técnicas envolvendo programas e projetos quando solicitado;

IV- Executar atividades de organização e controle, instrumentalizando seus superiores com dados e informações relevantes;

V- Prestar as informações que forem solicitadas à Diretoria Executiva pela Assembléia Geral e Conselho Fiscal. Secretária (o)

Efetivo/nível médio

I- Receber ligações telefônicas destinadas a seu departamento, filtrando os assuntos e encaminhando a ligação conforme a disponibilidade da pessoa procurada, dando a solução mais apropriada em cada caso;

II- Fazer ligações externas e internas, diretamente ou através da telefonista, transferindo a ligação para o solicitante ou transmitindo o recado quando necessário;

III- Preparar correspondências, tabelas, comunicados e outros documentos, bem como providenciar a reprodução e circulação dos mesmos;

IV- Organizar e manter registros da agenda dos gerentes, diretores e secretário executivo, dispondo horários de reuniões, avisando as pessoas participantes previamente sobre datas e horários;

V- Atender ao público interno e externo, identificando os visitantes e os assuntos a serem tratados, para o encaminhamento aos respectivos setores da empresa;

VI- Providenciar o pagamento de compras efetuadas pelo seu setor, bem como solicitar adiantamentos para despesas de viagem, preparando os respectivos relatórios de despesas efetuadas para prestação de contas;

VII- Diligenciar reservas de passagens aéreas e hotéis, reserva de automóvel, adiantamentos de numerário e outras providências necessárias para viagens;

VIII- Abrir malotes internos e externos, verificando os destinatários e providenciando a entrega das correspondências aos respectivos destinatários em tempo hábil;

IX- Organizar e manter o arquivo do departamento, para a guarda de documentos e facilidade de consulta.

Auxiliar de Serviços Gerais

Efetivo/ensino fundamental

I- Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades do CONDEMAT;

II- Executar eventuais mandados;

III- Fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas;

IV- Carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos;

V- Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico e habilidades elementares;

VI- Executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos;

VII- Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

Motorista

Efetivo/Nível Médio possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E", devidamente regularizada durante o contrato de trabalho

I- Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral, destinados ao transporte de passageiros e cargas;

II- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes;

III- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

IV- Fazer reparos de emergências;

V- Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue;

VI- Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo;

VII- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;

VIII- Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;

IX- Providenciar a lubrificação quando indicada;

X- Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;

XI- Executar tarefas afins e de interesse do CONDEMAT.

ANEXOII

QUADRO DE CARGOS DO CONDEMAT

Cargo	Quantidade	Carga Horária (em horas)	Salário
Secretário Executivo	01	40	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto	01	40	R\$ 6.000,00
Diretor de Administração e Finanças	01	40	R\$ 4.200,00
Diretor de Programas e Projetos	01	40	R\$ 4.200,00
Ass. Técnico Especial - Advogado	01	20	R\$ 2.500,00
Assessor de Comunicação	01	30	R\$ 3.300,00
Gerente de Programas e Projetos	01	40	R\$ 3.400,00
Gestor de Programas e Projetos	03	40	R\$ 2.700,00
Assessor Técnico	01	40	R\$ 3.400,00
Secretária (o)	01	40	R\$ 1.800,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40	R\$ 700,00
Motorista	01	40	R\$ 1.200,00

**LEINº 2.737, DE 08 DE ABRIL DE 2014****Dispõe sobre revisão e aumento real dos valores da Tabela Básica de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo**

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Gabriel Gonzaga Bina, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Os valores da Tabela Básica de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, inclusive inativos, constantes do Anexo Único da Lei no 2.097, de 2 de março de 2000, com alterações posteriores, ficam reajustados em 10% (dez por cento), conforme Anexo Único desta Lei, sendo:

I - 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento), correspondente à revisão geral anual, adotando-se o índice inflacionário apurado no exercício de 2013, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); e,

II - 4,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento), correspondente ao aumento real de salário.

Art. 2o. Fica concedido aos servidores públicos ativos um Vale-Alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, exclusivamente no período de janeiro a dezembro do corrente exercício, a ser pago, juntamente com os vencimentos e salários, sem que se incorpore ao ganho pessoal, como adicional ou vantagem de qualquer espécie.

Art. 3o. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a partir do dia 1o de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal Santa Isabel, 08 de abril de 2014.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO-

**SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

**ANEXO ÚNICO****TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS**

**Referência ..... Valor em R\$**

1	848,60
2	940,89
3	1.044,22
4	1.158,55
5	1.287,76
6	1.427,94
7	1.586,64
8	1.760,04
9	1.951,95
10	2.165,94
11	2.405,78
12	2.671,52
13	2.966,68
14	3.291,44
15	3.800,64

16	4.058,98
17	4.427,95
18	4.796,94
19	5.903,95

**LEINº 2.738, DE 08 DE ABRIL DE 2014****Dispõe sobre a revisão do valor dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. O valor dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, previstos no art. 1o da Resolução no 243, de 11 de junho de 2012, ficam revistos em 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento), correspondente à revisão geral anual, adotando-se o índice inflacionário apurado no exercício de 2013, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), passando a ser de R\$ 4.765,95 (quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2o. O valor do desconto ao subsídio do Vereador, previsto no § 1o do art. 2o da Resolução no 243, de 11 de junho de 2012, passa a ser de R\$ 794,33 (setecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

Art. 3o. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a partir do dia 1o de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 08 de abril de 2014.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO-

**SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

**LEINº 2.739, DE 08 DE ABRIL DE 2014****Dispõe sobre revisão do valor dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais**

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. O valor do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, previstos, respectivamente, nos incisos I a III do art. 1o da Lei no 2.678, de 28 de junho de 2012, ficam revistos em 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento), correspondente à revisão geral anual, adotando-se o índice inflacionário apurado no exercício de 2013, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), como segue:

I - Prefeito Municipal: R\$ 16.945,60 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 4.765,95 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); e,

III - Secretários Municipais: R\$ 11.120,55 (onze mil e cento e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2o. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a partir do dia 1o de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 15 de abril de 2014.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO-

**SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

**LEI Nº 2.740, DE 15 DE ABRIL DE 2014**

**Dá nova redação ao inciso III do art. 2o da Lei no 2.028, de 30 de março de 1998, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. O inciso III do art. 2o da Lei no 2.028, de 30 de março de 1.998, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação: “Art. 2o. (...)”

III - aprovar, acompanhar os resultados e avaliar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e, anualmente, o Programa de Trabalho;”

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 15 de abril de 2014.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**SANDRA YOKO IGARASI BARBOSA**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO-

**SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

**LEI Nº 2.741, DE 24 DE ABRIL DE 2014**

**Dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados e a construção e manutenção de passeios e dá outras providências. (Projeto de autoria dos Vereadores Maurício Donizeti Platz – PSDB e Claudinei Shizuya Nagate - PTC).**

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DALIMPEZA DE IMÓVEIS**

Art. 1o. Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

**CAPÍTULO II****DO FECHAMENTO DE TERRENOS**

Art. 2o. Os responsáveis por terrenos não edificados, com frente para vias ou logradouros públicos dotados de pavimentação ou de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar gradil, muro ou outro tipo adequado de fecho nos respectivos alinhamentos, observadas as regras a serem fixadas por meio de decreto.

§ 1o. O fechamento de que trata o "caput" deste artigo poderá ser metálico, de pedra, de concreto ou de alvenaria revestida, devendo ter altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível do logradouro e ser provido de portão.

§ 2o. O fechamento poderá ter altura superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros) desde que, a partir dessa medida, sejam executados com, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de sua superfície uniformemente vazada, de forma a possibilitar a total visão do terreno.

§ 3o. O Executivo poderá alterar as características do fechamento, por meio de decreto, em função da evolução da técnica das construções, dos materiais e das tendências sociais.

§ 4o. A obrigação a que se refere este artigo é extensiva aos terrenos dotados de muro em precárias condições de conservação, ou considerado em desacordo com as normas técnicas legais e regulamentares.

Art. 3o. Quando o terreno pertencer a loteamento aprovado, fica concedido, para cumprimento do disposto neste artigo, o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição do Termo de Verificação de Execução de Obras.

Art. 4o. A execução do fechamento de que trata o artigo 2º depende de Alvará de Licença e de Alvará de Alinhamento e nivelamento a serem requeridos pelo responsável, nos termos da legislação de obras e urbanismo em vigor.

Parágrafo único. Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, o Alvará de Alinhamento e Nivelamento poderá ser dispensado, a critério da Administração Municipal, nos casos de imóveis que acompanhem os alinhamentos e nivelamentos existentes, excluídos os casos de fechamentos com características de muro de arrimo.

Art. 5o. A Administração Municipal poderá dispensar a execução de gradil, muro ou fecho, por impossibilidade ou dificuldade para a execução das obras, nos seguintes casos:

I - os terrenos apresentarem acentuado desnível em relação ao leito dos logradouros;

II - existir curso d'água ou acidente geográfico junto ao alinhamento ou nele interferindo.

Parágrafo único. Os terrenos com Alvará de Autorização, Aprovação ou Execução em vigor ficam dispensados da exigência de que trata o art. 2o, desde que instalados, nos alinhamentos ou sobre o passeio, os tapumes exigidos pela legislação que trata da execução das obras.

Art. 6o. Para os efeitos desta Lei, considera-se inexistente o gradil, muro ou fecho cuja construção, reconstrução ou preservação esteja em desacordo com as regras e padrões técnicos estabelecidos na normatização específica.

Parágrafo único. Não se enquadram na definição prevista no "caput" deste artigo os fechamentos executados, até a data da publicação desta Lei, de acordo com a legislação vigente à época de sua execução e mantidos em bom estado de conservação.

**CAPÍTULO III****DOS PASSEIOS PÚBLICOS**

Art. 7o. Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, na conformidade da normatização específica expedida pelo Executivo.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, o passeio será considerado:

I - inexistente, quando executado em desconformidade com as normas técnicas vigentes à época de sua construção ou reconstrução;

II - em mau estado de manutenção e conservação, quando apresentar buracos, ondulações, desníveis não exigidos pela natureza do logradouro ou obstáculos que impeçam a circulação livre e segura dos pedestres, bem como execução de reparos em desacordo com o aspecto estético ou harmônico do passeio existente.

Art. 8o. A instalação de mobiliário urbano nos passeios, tais como telefones públicos, caixas de correio e lixeiras, não poderá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de veículos, o livre acesso e circulação de pedestres, em especial das pessoas com deficiência, ou a visibilidade dos pedestres e motoristas, na confluência das vias, observada a normatização específica expedida pelo Executivo, sob pena de aplicação da multa prevista no Anexo Único integrante desta Lei.

Parágrafo único. Qualquer que seja a largura do passeio deverá ser respeitada a faixa livre mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres.

Art. 9o. Aplicam-se aos passeios, no que couber, o disposto no art. 3o e no "caput" do art. 5o desta Lei, relativo a prazo e dispensa para o cumprimento da obrigação de executar, manter e conservar os passeios.

§ 1o. No caso de passeio em mau estado de manutenção e conservação em decorrência da existência de espécie arbórea, o responsável ficará dispensado do cumprimento da obrigação prevista no "caput" do art. 7o desta Lei até que o corte ou a supressão seja providenciado pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

§ 2o. A partir do corte ou supressão da espécie arbórea, o responsável terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a regularização do passeio público.

**CAPÍTULO IV****DAS RESPONSABILIDADES, PROCEDIMENTOS E PENALIDADES**

Art. 10. Consideram-se responsáveis pelas obras e serviços previstos nos arts. 1o a 7o desta Lei:

I - o proprietário, o titular do domínio útil ou da nua propriedade, o condomínio ou o possuidor do imóvel, a qualquer título.

II - a União, o Estado, o Município e os órgãos e entidades da respectiva Administração Indireta, quanto aos próprios de seu domínio, posse, guarda ou administração.

§ 1o. O Município reparará os danos que causar às obras e serviços de que trata esta Lei quando da realização dos melhoramentos públicos de sua responsabilidade.

§ 2o. As permissionárias do uso das vias públicas para a implantação de equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação de serviços públicos e privados repararão os danos causados aos passeios públicos na conformidade do disposto em legislação específica.

§ 3o. Os responsáveis referidos no inciso I do "caput" deste artigo serão solidariamente responsáveis pela regularidade dos imóveis nos termos das disposições desta Lei, bem como pelas penalidades decorrentes do seu descumprimento.

Art. 11. O descumprimento das disposições desta Lei acarretará a lavratura, por irregularidade constatada, de autos de multa e de intimação para regularizar a limpeza, o fechamento ou o passeio, conforme o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no "caput" deste artigo ficará reduzido a 20 (vinte) dias nos casos das irregularidades previstas no art. 8o desta Lei.

Art. 12. Os autos de multa e de intimação serão dirigidos ao responsável ou seu representante legal, assim considerados o mandatário, o administrador ou o gerente, pesso-



almente ou por via postal com aviso de recebimento, no endereço constante do Cadastro Imobiliário Fiscal.

§ 1o. Presumir-se-á o recebimento dos autos de multa e de intimação quando encaminhados ao endereço constante do Cadastro Imobiliário Fiscal.

§ 2o. A multa e a intimação serão objeto de publicação por edital na Imprensa Oficial do Município.

§ 3o. O prazo para atendimento da intimação será contado em dias corridos, a partir da data da publicação do edital, excluído o dia do início e incluído o dia do fim.

Art. 13. O responsável fica obrigado a comunicar, diretamente à Prefeitura do Município de Santa Isabel, que as irregularidades constatadas foram sanadas, até o termo final do prazo para atendimento da intimação.

Parágrafo único. A comunicação poderá ser feita na Secretária Municipal de Obras e Planejamento, pelo Portal da Prefeitura do Município de Santa Isabel na Internet ou por outro meio eletrônico disponibilizado pelo Executivo, mediante regulamentação.

Art. 14. Na hipótese do não atendimento da intimação nos prazos estabelecidos no art. 11 desta Lei, nova multa será aplicada por irregularidade constatada.

Parágrafo único. A multa prevista no "caput" deste artigo será renovada a cada 30 (trinta) dias até que haja a comunicação do saneamento da irregularidade ou a constatação da regularização pela Administração Municipal.

Art. 15. Os valores das multas previstas nos arts. 8o, 11, § 1o do art. 14 e § 1o do art. 20 desta Lei serão os constantes do Anexo Único integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os valores das multas deverão ser atualizados de acordo com o valor referente à Unidade Fiscal do Município corresponde ao índice vigente à data do respectivo pagamento.

Art. 16. Contra a aplicação das multas previstas nos arts. 8o, 11, 14 e § 1o do art. 20 desta Lei, caberá a apresentação de defesa, com efeito suspensivo, dirigida à Diretoria de Obras, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do edital referido no § 2o do art. 12 desta Lei, excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

§ 1o. Contra o despacho decisório que desacolher a defesa, caberá recurso, com efeito suspensivo, dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da decisão na Imprensa Oficial do Município, excluído o dia do início e incluído o dia do fim.

§ 2o. A defesa e o recurso poderão ser apresentados na sede da Secretária Municipal de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação pelo Portal da Prefeitura do Município de Santa Isabel na Internet ou por outro meio eletrônico disponibilizado pelo Executivo, mediante regulamentação.

§ 3o. A decisão do recurso encerra a instância administrativa.

§ 4o. O infrator ficará obrigado a realizar o pagamento do valor da multa corrigido, sob pena de cobrança judicial, quando:

I - a defesa for indeferida e não tenha sido apresentado recurso em tempo hábil;

II - o recurso for indeferido.

Art. 17. A Prefeitura poderá, a seu critério, executar as obras e serviços não realizados nos prazos estipulados, cobrando dos responsáveis omissos o custo apropriado, acrescido de 100% (cem por cento), sem prejuízo da aplicação da multa cabível, juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

Art. 18. A Prefeitura poderá efetuar a apreensão e a remoção do mobiliário urbano, caso a irregularidade prevista no art. 8o desta Lei perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

## CAPÍTULO V

### DA ABERTURA DE GÁRGULAS, DO REBAIXAMENTO E CHANFRAMENTO DE GUIAS E DAS TRAVESSIAS SINALIZADAS PARA PEDESTRES

Art. 19. A abertura de gárgulas sob o passeio, para escoamento de águas pluviais, o chanframento de guias, e o rebaixamento de guias, para acesso de veículos, serão executados pela Prefeitura, mediante requerimento do interessado e pagamento dos preços devidos, os quais serão calculados com base nos custos unitários dos respectivos serviços e atualizados em consonância com a legislação vigente.

§ 1o. As pessoas físicas ou jurídicas que realizarem os serviços de que trata o "caput" deste artigo incorrerão em multa correspondente ao triplo do valor adequado previsto no Anexo Único desta Lei.

§ 2o. Se a Prefeitura, por qualquer motivo, necessitar refazer ou reparar os serviços executados clandestinamente, o infrator, além da multa prevista no parágrafo anterior, responderá pelo preço correspondente ao refazimento ou reparo e, se for o caso, pelo valor das guias danificadas ou que não puderem ser aproveitadas.

Art. 20. A Prefeitura providenciará, sob sua responsabilidade, o rebaixamento da parte dos passeios necessária ao acesso de pedestres, nas travessias sinalizadas e nos canteiros centrais das vias públicas.

§ 1o. Fica vedada a instalação dos mobiliários urbanos de que trata o art. 8o desta Lei junto a rebaixamento vinculado às travessias sinalizadas, sob pena de multa constante do Anexo

Único integrante desta Lei.

§ 2o. O mobiliário existente, que prejudique o acesso de pedestres ou dificulte a sua visibilidade ou de motoristas, será removido pela Prefeitura ou, por sua determinação, pelo órgão responsável.

§ 3o. O descumprimento ao disposto no "caput" deste artigo acarretará ao infrator multa no valor de 1.000 (um mil) Unidades Fiscais do Município - UFM.

§ 4o. Se a Prefeitura Municipal de Santa Isabel, por qualquer motivo necessitar refazer ou reparar os serviços executados clandestinamente, o infrator, além da multa correspondente, responderá pelo preço do refazimento ou reparo e, se for o caso, pelas guias danificadas ou que não puderem ser aproveitadas.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Executivo regulamentará através de Decreto, a forma para atendimento das reclamações e prestações de informações.

Parágrafo único. Para a finalidade prevista no "caput" deste artigo, poderá também ser disponibilizado atendimento eletrônico.

Art. 22. O Executivo promoverá as medidas necessárias para viabilizar a aplicação das normas previstas nesta Lei, em sistema computadorizado, estabelecendo, mediante Portaria, a padronização de procedimentos eletrônicos e demais documentos necessários ao seu cumprimento.

Art. 23. A Administração Municipal poderá celebrar contratos com empresas privadas, com vista à prestação de serviços de apoio operacional para a fiscalização, bem como para a execução das obras e serviços tratados nesta Lei, nos termos do seu art. 17.

Art. 24. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal no 1.538, de 18 de maio de 1989 e demais disposições em contrário.

Santa Isabel, 24 de abril de 2014.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**TERESINHA LOPES PEREIRA PENTEADO PEDROSO**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

## ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 15 da Lei no 2.741, de 24 de abril de 2014)

Natureza da irregularidade Dispositivos violados Multa

a) falta de limpeza Artigo 1o 1 UFM p/ mt2 da área do terreno

b) fechamento inexistente Artigos 2o e 6o 1 UFM p/ mt2 da área do terreno

c) passeio inexistente ou em mau estado de conservação Artigo 7o 1 UFM p/ mt2 da área do terreno

d) mobiliário urbano no passeio, bloqueando, obstruindo ou dificultando o acesso de veículos, o acesso e a circulação dos pedestres ou a visibilidade dos motoristas e pedestres Artigo 8o, § 1o do art. 14 e § 1o do artigo 20 1.000 UFM

## LEI COMPLEMENTAR NO 166, DE 08 DE ABRIL DE 2014

### Dispõe sobre revisão e aumento real dos vencimentos e salários dos servidores do quadro do Magistério municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Gabriel Gonzaga Bina, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o. Fica concedido o reajuste de 7,41% (sete inteiros e quarenta e um centésimos por cento) aos vencimentos e salários dos servidores do quadro do Magistério municipal, inclusive os inativos, sendo:

I - 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento), correspondente à revisão geral anual, adotando-se como base o índice inflacionário apurado para o exercício de 2013 pelo IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); e,

II - 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), correspondente ao aumento real de salário.

Art. 2o. O Anexo V da Lei Complementar no 130, de 31 de agosto de 2009, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 3o. Fica concedido aos servidores do quadro do Magistério municipal um Vale-Alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, exclusivamente para o período de

janeiro a dezembro do corrente exercício, a ser pago juntamente com os vencimentos e salários, sem que incorpore ao ganho pessoal, como adicional ou vantagem de qualquer espécie.

Parágrafo único. Para atender ao custeio do Vale-Alimen-tação de que trata o “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa especializada nesse segmento.

Art. 4o. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar correrão a cargo das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5o. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos pecuniários a partir de 1o de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 08 de abril de 2014.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**YONESIMÕES MOURA**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

**SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

## ANEXO ÚNICO

### Tabela I

#### ANEXO V

Grupo de Docentes - Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Especial  
Referência Valor

06 R\$ 1.429,67 (sem pedagogia)

07 R\$ 1.572,21 (com pedagogia)

08 R\$ 1.731,56 (com pós-graduação)

09 R\$ 2.096,22 (com mestrado)

10 R\$ 2.637,19 (com doutorado)

Grupo de Docentes - Professor de Desenvolvimento Infantil

Referência Valor

06 R\$ 1.715,21 (sem pedagogia)

07 R\$ 1.947,14 (com pedagogia)

08 R\$ 2.067,85 (com pós-graduação)

09 R\$ 2.493,00 (com mestrado)

10 R\$ 3.005,54 (com doutorado)

Grupo de Docentes - Professor de Educação Básica I

Referência Valor

06 R\$ 1.715,21 (sem pedagogia)

07 R\$ 1.947,14 (com pedagogia)

08 R\$ 2.067,85 (com pós-graduação)

09 R\$ 2.493,00 (com mestrado)

10 R\$ 3.005,54 (com doutorado)

Grupo de Docentes - Professor de Educação Básica II

Referência Valor Hora/ Aula

07 R\$ 12,99 (com pedagogia)

08 R\$ 13,78 (com pós-graduação)

09 R\$ 16,62 (com mestrado)

10 R\$ 20,04 (com doutorado)

Grupo de Docentes - Professor Adjunto I

Referência Valor

02 R\$ 1.181,72 (sem pedagogia)

03 R\$ 1.297,52 (com pedagogia)

04 R\$ 1.424,66 (com pós-graduação)

05 R\$ 1.564,28 (com mestrado)

06 R\$ 1.715,21 (com doutorado)

(Lei Complementar no 130, de 31 de agosto de 2009)

## LEI COMPLEMENTAR NO 167, DE 15 DE ABRIL DE 2014

**Altera e acrescenta inciso ao art. 30 da Lei Complementar no 130, de 31 de agosto de 2009 e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Gabriel Gonzaga Bina, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o. O art. 30 da Lei Complementar no 130, de 31 de agosto de 2009, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de

Santa Isabel, passa a vigorar com alterações em seu inciso II e acrescido do inciso V:

“Art. 30. (...)

II - Professor de Educação Especial: 25 (vinte e cinco) horas semanais distribuídas em 30 (trinta) horas-aula na seguinte conformidade:

a) 20 (vinte) horas-aula em atividades com alunos;

b) 10 (dez) horas-aula de trabalho pedagógico, das quais 6 (seis) horas-aula serão cumpridas na unidade escolar e 4 (quatro) horas-aula serão cumpridas em local de livre escolha pelo docente.

(...)

V - Professor de Educação Infantil: 27 (vinte e sete) horas e 30 (trinta) minutos semanais, distribuídas em 33 (trinta e três) horas-aula na seguinte conformidade:

a) 22 (vinte e duas) horas-aula em atividades com alunos;

b) 11 (onze) horas-aula de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) horas-aula serão cumpridas na unidade escolar e 8 (oito) horas-aula serão cumpridas em local de livre escolha pelo docente”.

Art. 2o. O Anexo V da Lei Complementar no 130, de 31 de agosto de 2009, passa a vigorar com as alterações e acréscimos constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 3o. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente, cujo impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício, será absorvido por regular transposição orçamentária.

Art. 4o. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1o de fevereiro de 2014 e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 15 de abril de 2014.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**YONESIMÕES MOURA**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

**SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

## ANEXO ÚNICO

**(a que se refere o art. 2o da Lei Complementar no 167, de 15 de abril de 2014)**

### ANEXO V

**(Lei Complementar no 130, de 31 de agosto de 2009)**

### TABELA I

GRUPO DE DOCENTES – Professor de Educação Especial – 25 horas semanais

**REFERÊNCIA ..... VALOR**

06 ..... R\$ 1.429,67 (sem pedagogia)

07 ..... R\$ 1.572,21 (com pedagogia)

08 ..... R\$ 1.731,56 (com pós-graduação)

09 ..... R\$ 2.096,22 (com mestrado)

10 ..... R\$ 2.637,19 (com doutorado)

GRUPO DE DOCENTES – Professor de Educação Infantil

de 25 para 27h30min semanais

06 ..... R\$ 1.572,89 (sem pedagogia)

07 ..... R\$ 1.729,44 (com pedagogia)

08 ..... R\$ 1.905,18 (com pós-graduação)

09 ..... R\$ 2.305,43 (com mestrado)

10 ..... R\$ 2.900,61 (com doutorado)

# PORTARIAS

**PORTARIA Nº 13.557 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. RENATA PEREIRA MORAES, admitida em 13-02-2009 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante da tabela I, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.558 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, o contrato de trabalho, da servidora pública municipal Srª. SANDRA PERES SOARES, admitida em 03-08-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da Lei nº. 2.679 de 28-06-2012.

**PORTARIA Nº 13.559 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Srº. ANDERSON ALMEIDA RODRIGUES, nomeado em 02-01-2013 na função de confiança COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, fica reenquadrado na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, Ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998,



retirando a gratificação por função.

**PORTARIA Nº 13.560 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr.º FABIO HENRIQUE PIRES GARCIA, nomeado em 02-01-2013 na função de confiança ASSESSOR DE GABINETE, fica reequadrado na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, Ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.561 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr.º MARCOS ANTONIO DA SILVA, nomeado em 02-01-2013 na função de confiança ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, fica reequadrado na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, Ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.562 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr.º HELVECIO EUZEBIO ISRAEL, nomeado em 02-01-2013 na função de confiança ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIA, fica reequadrado na função de confiança de COODENADOR DE COODENADORIA TÉCNICA, Ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.563 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** RETIFICA a data de incorporação concedida à servidora pública municipal SUSANA DE MELO FERREIRA, admitida em 05/01/1979 exercendo o emprego permanente de Assistente Administrativo, através da Portaria 12.626 de 28 de maio de 2013, a fim de retroagir os efeitos para 31 de agosto de 2012.

**PORTARIA Nº 13.564 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** AFASTA, a servidora pública municipal Sr.º CLEUSA COSTA DE SOUZA, admitida em 20-06-2002, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de AJUDANTE GERAL, fica afastada de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 01 (um) mês, devendo retornar as suas atividades em 02-03-2014, conforme Art. 471 da CLT.

**PORTARIA Nº 13.565 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, o contrato de trabalho, da servidora pública municipal Sr.º CLEIDE SOARES, admitida em 01-08-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da Lei nº. 2.679 de 28-06-2012.

**PORTARIA Nº 13.566 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr.º DIEGO DIAS DE OLIVEIRA, nomeado em 14-08-2006 na função de confiança ASSISTENTE DE DIRETORIA, fica reequadrado na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Ref. 14, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.567 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Sr.º PATRICIA LEVY DE OLIVEIRA LIMA, admitida em 02-04-1992 no emprego permanente FISCAL MUNICIPAL, fica reequadrada na função de confiança de ASSISTENTE DE DIRETORIA, Ref. 14, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.568 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Sr.º SILVIA SARAIVA FERNANDES GARCIA, admitida em 22-07-1998 no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, fica reequadrada na função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, Ref. 07, constante na Tabela II, do anexo IV, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.569 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Sr.º MARIA CLAUDIA LOPES, admitida em 23-05-2001 na função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, fica reequadrada na função de confiança de VICE DIRETOR DE ESCOLA, Ref. 06, constante na Tabela II, do anexo IV, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.570 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** REENQUADRA, a servidora pública municipal,

a Sr.º ELAINE CRISTINA LOPES, admitida em 12-02-2010 no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, fica reequadrada na função de confiança de VICE DIRETOR DE ESCOLA, Ref. 06, constante na Tabela II, do anexo IV, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.571 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Sr.º RENILDA RABELO DOS SANTOS OLIVEIRA, admitida em 01-04-1993 exercendo a função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, fica reequadrada na função de confiança de VICE DIRETOR DE ESCOLA, Ref. 06, constante na Tabela II, do anexo IV, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.572 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Sr.º PATRICIA DE OLIVEIRA CAMARGO, admitida em 16-03-1999 exercendo a função de confiança de VICE DIRETOR DE ESCOLA, Ref. 07, constante na Tabela II, do anexo IV, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.573 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Sr.º NATALIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, admitida em 05-09-2001 no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, fica reequadrada na função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, Ref. 07, constante na Tabela II, do anexo IV, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009

**PORTARIA Nº 13.574 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora ADRIANA DE OLIVEIRA RICO, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.575 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, o Senhor ALECSANDRO SANTOS COSTA, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.576 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** NOMEIA, a Senhora ANA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA, para a função de confiança de LIDER DE EQUIPE OPERACIONAL, Ref. 07, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.577 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** NOMEIA, o Senhor ANDREAS MAYER, para a função de confiança de LIDER DE EQUIPE OPERACIONAL, Ref. 07, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.578 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora DEBORAH MATHIAS RAMOS, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.579 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora DEISE CATO PIRES, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PRO-

FESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.580 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora DENISE RIOGI LANZI, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.581 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, o Senhor EDSON BARBOSA DA SILVA, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.582 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora FABIANA LOPES DOS SANTOS, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.583 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora GABRIELA GUIMARÃES SAUEIA, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.584 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora GISELE ROSA DE MIRANDA, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.585 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, o Senhor IONILDO VIEIRA DA SILVA, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificado em 25º lugar do Concurso Público do Edital 04/2009.

**PORTARIA Nº 13.586 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora ISABEL BENEDITA

FERNANDES, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 27º lugar do Concurso Público do Edital 04/2009.

**PORTARIA Nº 13.587 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** AFASTA, a servidora pública municipal Sr.º Senhora ISABEL BENEDITA FERNANDES, admitida em 03-02-2014 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, fica afastada de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego no período que exercer a função de PROFESSOR DE PARCERIA, conforme a Lei Complementar nº. 130/09, Art. 67, inciso V.

**PORTARIA Nº 13.588 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora LUCIA HELENA DE MOURA CAMARGO, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.589 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** NOMEIA, a Senhora, NATALIA NUNES DE PAULA, para a função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, Ref. 04, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.590 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** NOMEIA o Senhor PAULO CESAR DE ALMEIDA, para a função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref. 18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.591 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora RITA DE CASSIA RENO DA SILVA SANTOS, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.592 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora ROSELI APARECIDA FERNANDES DA SILVA, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.593 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora VANIA GIMENEZ CARAPONALE, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.594 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** NOMEIA, a Senhora, RAQUEL BENEDETTI CEPINHO, para a função de confiança de ASSISTENTE JURÍDICO, Ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal



2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.595 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** EXONERA, a servidora pública municipal, a Sr.ª MARIA APARECIDA DA SILVA, da função de confiança de VICE DIRETOR DE ESCOLA, retornando ao cargo de origem no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Anexo V, da tabela I, Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2.009.

**PORTARIA Nº 13.596 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** EXONERA, a servidora pública municipal, a Sr.ª MARIA DAS MERCEDES MOREIRA, da função de confiança de VICE DIRETOR DE ESCOLA, retornando ao cargo de origem no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Anexo V, da tabela I, Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2.009.

**PORTARIA Nº 13.597 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** EXONERA, a servidora pública municipal, a Sr.ª SOLANGE BARBOSA FERREIRA, da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, retornando ao cargo de origem no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, do Anexo V, da tabela I, Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2.009.

**PORTARIA Nº 13.598 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** EXONERA, a servidora pública municipal, a Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO, da função de confiança de VICE DIRETOR DE ESCOLA, retornando ao cargo de origem no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Anexo V, da tabela I, Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2.009.

**PORTARIA Nº 13.599 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** AFASTA, a servidora pública municipal Sr.ª SELMA FERREIRA NUNES, admitida em 25-11-1999 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, fica afastada de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 02 (dois) anos, devendo retornar as suas atividades em 04-02-2016, conforme artigo 471 de CLT.

**PORTARIA Nº 13.600 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** AFASTA, a servidora pública municipal Sr.ª JOSIANE FREIRE DA SILVA PEDROSO, admitida em 25-05-2001 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, fica afastada de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 02 (dois) anos, devendo retornar as suas atividades em 04-09-2016, conforme a Lei Complementar nº. 130/09, Art. 67, inciso VII.

**PORTARIA Nº 13.601 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** PRORROGA AFASTAMENTO, da servidora pública municipal Sr.ª SHEILA SOUTO FERNANDES DOS SANTOS, admitida em 03-12-2001 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, fica prorrogado o afastamento da Portaria 12.501/2013 de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 01 (um) ano, devendo retornar as suas atividades em 02-02-2015, conforme artigo 67 inciso V da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.602 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** AFASTA, o servidor público municipal Sr.ª PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA, admitido em 14-01-2014 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, fica afastado de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 03 (três) meses, devendo retornar as suas atividades em 04-05-2014, conforme Lei Complementar nº 130 de 31-08-2009, art. 67, Inciso VII.

**PORTARIA Nº 13.603 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** RETORNA as suas funções a partir de 03-02-2014, a servidora pública municipal, Sra. FERNANDA HELENA DA SILVA, admitida em 02-02-2009 no emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante da tabela I, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 130,

de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.604 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** Retorna as suas funções a partir de 03-02-2014, a servidora pública municipal, Sra. RITA DE CASSIA MINEIRO SABINO, admitida em 29-07-1998, no emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante da tabela I, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.605 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** EXONERA, a servidora pública municipal, a Sr.ª JACY TELES NOGUEIRA, da função de confiança de ASSESSOR EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, retornando ao cargo de origem no emprego permanente de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, constante do Anexo II, da Lei no 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.606 DE 01 DE ABRIL DE 2014.** NOMEIA a servidora pública municipal, a Sr.ª FERNANDA GABRIELA ZICA, na função de confiança de ASSESSOR EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, com vencimentos equiparados à ref. 16, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.607 DE 09 DE ABRIL DE 2014.** Fica reinstaurada a Portaria de Sindicância 12.550 de 21 de Março de 2013, para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sanções cabíveis.

**PORTARIA Nº 13.608 DE 09 DE ABRIL DE 2014.** Retorna as suas funções a partir de 03-02-2014, a servidora pública municipal, Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, admitida em 01-08-2013, no emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante da tabela I, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.609 DE 09 DE ABRIL DE 2014.** Retorna as suas funções a partir de 03-02-2014, a servidora pública municipal, Sra. MARIA APARECIDA MEDINA FRANKLIN, admitida em 01-02-2013, no emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante da tabela I, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.610 DE 09 DE ABRIL DE 2014.** Retorna as suas funções a partir de 03-02-2014, a servidora pública municipal, Sra. SOLANGE BARBOSA FERREIRA, admitida em 05-11-2013, no emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante da tabela I, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.611 DE 09 DE ABRIL DE 2014.** Retorna as suas funções a partir de 03-02-2014, o servidor público municipal, Sr.ª OSNI RODRIGUES ROSA, admitido em 02-02-2011, no emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante da tabela I, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.612 DE 09 DE ABRIL DE 2014.** Retorna as suas funções a partir de 03-02-2014 a servidora pública municipal, Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO, admitida em 03-02-2010, no emprego público permanente de PROFESSOR ADJUNTO I, constante da tabela I, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.613 DE 09 DE ABRIL DE 2014.** Fica reinstaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

**PORTARIA Nº 13.614 DE 09 DE ABRIL DE 2014.** Fica reinstaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

**PORTARIA Nº 13.615 DE 09 DE ABRIL DE 2014.** Fica alterado o membro da Comissão Sindicante da Portaria nº 13.548 de 17 de março de 2014, Sr. Everaldo Alves de Souza, onde passa a assumir o Sr.ª Carlos Rodrigo Ribeiro Aguiar.

**PORTARIA Nº 13.616 DE 09 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora ELIZABETE AURI DA SILVA SOUZA, para o emprego público permanente de ENFERMEIRO, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998, com jornada de trabalho de 30 horas semanais e vencimentos equiparados ref.13, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT,

classificada em 07º lugar do Concurso Público edital nº 01/2011.

**PORTARIA Nº 13.617 DE 09 DE ABRIL DE 2014.** Fica reinstaurado o Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor municipal F. R. M, prontuário nº. 4043.

**PORTARIA Nº 13.618 DE 10 DE ABRIL DE 2014.** DESIGNA, o servidor público Municipal Sr. ERALDO APARECIDO DE SOUZA, a responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, no período de 14 de abril de 2014 a 17 de abril de 2014.

**PORTARIA Nº 13.619 DE 10 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública Sr.ª ADRIANA ALVES DE SOUSA, admitida em 03-01-2011 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, constante do Anexo II, da Lei no 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.620 DE 10 DE ABRIL DE 2014.** Fica Criado o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I- ARLETE ALVES DA SILVA PINHEIRO - Representante do Departamento da Assistência à Saúde/ Atenção Básica;

II- JAMILLE DA SILVA LUZ CARVALHO – Representante do Projeto;

III- FERNANDA GABRIELA ZICA – Representante do Projeto;

IV- MITIKO MIYAGI – Nutricionista;

V- ORLANDO TAVARES PINHEIRO – Médico Clínico e Representante da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia;

VI- WILLIAN CABRERA VIANA – Médico Clínico;

VII- CYNTHIA MARIA LOMBARDI COSTA – Psicóloga;

VIII- DEOLINDA GUEDES INACIO – Fonoaudióloga;

IX- MARIA HELENA HAUX NOGUEIRA DE ARAÚJO – Farmacêutica;

X- ANA LÚCIA LOPES BARBOSA DAHER – Fisioterapeuta;

XI- MICHELE MOREIRA MENDONÇA – Representante da Educação Permanente.

**PORTARIA Nº 13.621 DE 10 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Sr.ª MARIA DE FÁTIMA SIMÕES CARDOSO DA SILVA, admitida em 15-01-2014 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante da tabela I, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.622 DE 10 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE as Senhoras abaixo relacionadas, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, e vencimentos equiparados a ref.07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome  
DAIANE APARECIDA DA SILVA SOARES  
FRANCIVALVA DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
RAQUEL REGINA DA SILVA  
SIMONE DE MELO  
VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA

**PORTARIA Nº 13.623 DE 10 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE as Senhoras abaixo relacionadas, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, e vencimentos equiparados a ref.07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento,

mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome  
ELENICE DEUTER SANTILLI  
MARIA RAIMUNDA DE SOUSA SILVA  
**PORTARIA Nº 13.624 DE 10 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE as Senhoras abaixo relacionadas, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome REF.  
DAYANA SOARES DE ARAUJO TUXEN 08  
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA 07  
**PORTARIA Nº 13.625 DE 10 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora DIRCE LOPES DE ANDRADE, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.626, DE 10 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora RAONI PRADO FASCIOLLO NASCIMENTO, em caráter temporário e excepcional até 10-02-2015, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da lei nº. 2.679 de 28-06-2012 e do Processo seletivo nº 06/2013, Bairro Jardim Eldorado, classificada em 12º lugar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.627 DE 10 DE ABRIL DE 2014.** NOMEIA o Senhor ROMILDO DE OLIVEIRA CAMPELO, para a função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref. 18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.628 DE 10 DE ABRIL DE 2014.** Retorna as suas funções a partir de 11-02-2014, a servidora pública municipal, Sra. ROSELY FERNANDES DE OLIVEIRA, admitida em 11-07-2002, no emprego público permanente de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante da tabela I, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.629 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Sra. LUCIANA APARECIDA SAULO MESSIAS, admitida em 02-08-2013 no emprego permanente de PROFESSOR DE ADJUNTO I, ref. 03, para ref. 04 por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº. 130 de 31-08-2009.

**PORTARIA Nº 13.630 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Sr.ª SONIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE, admitida em 20-01-2009, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.631 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Sr.ª VANIA ALVES BARBOSA, admitida em 12-02-2010, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.632, DE 11 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora ANDRIELI DE OLI-



VEIRA BATISTA, em caráter temporário e excepcional até 11-02-2015, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da lei nº. 2.679 de 28-06-2012 do Processo seletivo nº 06/2013, Bairro Jardim Eldorado, classificada em 12º lugar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.633 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora ELAINE LAURINDO PEREIRA, para o emprego público permanente de TÉCNICO DE FARMÁCIA, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificado em 04º lugar do Concurso Público 01/2011.

**PORTARIA Nº 13.634 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** EXONERA, o servidor público municipal Sr. REINALDO ANDRADE DOS SANTOS, nomeado em 12-11-2010, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.635 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora ANA CLAUDIA FRANCO PRADO, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.636 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora MAYARA SERAFIM FERNANDES, para o emprego público permanente de FARMACÊUTICO, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998, com jornada de trabalho de 30 horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 13, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 10º lugar do Concurso Público edital nº 01/2011.

**PORTARIA Nº 13.637 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho, do servidor público municipal Srº. FABIO ROCHA DE SANTANA, admitido em 14-05-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, constante da Lei nº. 2.679 de 28-06-2012.

**PORTARIA Nº 13.638 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** RESCIND, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. CAMILA ROBERTA ABUSSAMRA RUEDAS, admitida em 01-08-2012, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.639 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho, da servidora pública municipal Srª. KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, admitida em 09-10-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, constante da Lei nº. 2.679 de 28-06-2012.

**PORTARIA Nº 13.640 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA, admitida em 21-05-2001 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante da tabela I, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.641 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** AFASTA, o servidor público municipal Srº. HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA, admitido em 23-08-2010 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, fica afastado de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 01 (um) ano, devendo retornar as suas atividades em 15-02-2015 conforme artigo 471 da CLT.

**PORTARIA Nº 13.642 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Srª. MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA, admitida em 16-07-2012 no emprego Permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ref. 07, passa a perceber seus vencimentos com base na Ref. 08, por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da Lei Complementar nº 130 de 31-08-2009.

**PORTARIA Nº 13.643 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Srª. MARIA LUIZA SIQUEIRA DOS SANTOS, admitida em 15-01-2014 no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, ref. 07, passa a perceber seus vencimentos com base na ref. 08, por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da Lei Complementar nº 130 de 31-08-2009.

**PORTARIA Nº 13.644 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora ANDREIA DA CRUZ SANTOS, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.645 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora DEBORAH DA SILVA, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.646 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, o Senhor RAFAEL GOMES MACHADO PINTO, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.647 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, o contrato de trabalho do servidor público municipal Sr. JUVENAL PEREIRA DE SOUZA, admitido em 03-04-1995, para o emprego público permanente de AJUDANTE GERAL, constante do Anexo II, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.648 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. CARLA ANGELINA SANCHES DE OLIVEIRA, admitida em 02-12-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante da tabela I, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.649 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, o contrato de trabalho do servi-

dor público municipal Srº. LUCIANO RODRIGUES NORTE, admitido em 27-04-2010, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público temporário de SERVENTE, constante do Anexo II, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.650, DE 11 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, em caráter temporário e excepcional até 18-02-2015, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da lei nº. 2.679 de 28-06-2012 e do Processo seletivo nº 06/2013, Bairro Vila Guilherme, classificada em 04º lugar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.651 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, Sra. ROSELY FERNANDES DE OLIVEIRA, admitida em 11-07-2002 no emprego permanente de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, passa a receber seus vencimentos com base na ref. 07, do anexo V, da tabela I, jornada de (quarenta) 40 horas da Lei complementar nº130 de 31/08/2009, no emprego permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 102 da Lei Complementar 130 de 31/08/2009.

**PORTARIA Nº 13.652, DE 11 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora MARCIA APARECIDA MELLO FERNANDES, em caráter temporário e excepcional até 20-02-2015, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da lei nº. 2.679 de 28-06-2012 e do Processo seletivo nº 06/2013, Bairro Jardim Eldorado, classificada em 14º lugar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.653 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** NOMEIA, a Senhora DANIELA ROCHA FIGUEIREDO COSTA, para a função de confiança de AUXILIAR DE GABINETE, Ref. 04, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.654 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, o Senhor MARCOS MASSAMI FUNAKURA OGUITANI, para o emprego público permanente de CIRURGIÃO DENTISTA, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos equiparados ref.14, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificado em 04º lugar do Concurso Público edital nº 01/2011.

**PORTARIA Nº 13.655 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. ROSE HELEN PEREIRA PERES, admitida em 01-03-2010, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº. 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.656 DE 11 DE ABRIL DE 2014.** PRORROGA AFASTAMENTO do servidor público municipal Srº. MYCHAEL JOSÉ FERREIRA GALISA, admitido em 03-12-2001 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, fica prorrogado o afastamento da Portaria 12.533/13 de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 01 (um) ano, devendo retornar as suas atividades em 22-02-2015, conforme artigo 471 da CLT.

**PORTARIA Nº 13.657 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho, da servidora pública municipal Srª. MARIA DE LOURDES RIOS DA SILVA OLIVEIRA, admitida em 17-01-2014 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, constante da Lei nº.

2.679 de 28-06-2012.

**PORTARIA Nº 13.658 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** EXONERA, a servidora pública municipal Srª REBECCA DE SOUZA CARVALHO, nomeada em 02-02-2012, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de ASSISTENTE DE GABINETE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.659 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. GILMARA DE ANDRADE LIMA, admitida em 02-03-2009, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.660 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** EXONERA, o servidor público municipal Sr. LUCAS TOLOSA, nomeado em 12-08-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de LIDER DE EQUIPE OPERACIONAL, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.661 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** EXONERA, o servidor público municipal Sr. JOÃO SOARES FERREIRA, nomeado em 01-10-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de LIDER DE EQUIPE OPERACIONAL, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.662 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** AFASTA, a servidora pública municipal Srª. ANGELICA DE CASSIA TOLEDO, admitida em 04-05-2009, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de AUXILIAR ESCOLAR, fica afastada de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 01 (um) ano, devendo retornar as suas atividades em 27-02-2015, conforme Art. 471 da CLT.

**PORTARIA Nº 13.663 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Sra. CELIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA, admitida em 21-03-1988 no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ref. 07, para ref. 08 por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº. 130 de 31-08-2009.

**PORTARIA Nº 13.664 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE as Senhoras abaixo relacionadas, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, e vencimentos equiparados a ref.07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome  
ELENICE DEUTER SANTILLI  
DAIANE BARBOSA DE MELO LOURENÇO

**PORTARIA Nº 13.665 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE as Senhoras abaixo relacionadas, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, e vencimentos equiparados a ref.08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome  
NELCI DE SIQUEIRA  
REBEKKA THAIS GOMES BRAGA

**PORTARIA Nº 13.666 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** NOMEIA o Senhor JORGE EDUARDO OLIVEIRA DE ALVARENGA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, com vencimentos equi-



parados à ref. 12, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.667 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** NOMEIA, a Senhora MAINE PAMELA FERREIRA, para a função de confiança de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com vencimentos equiparados à ref. 17, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.668 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Srª. MARIA KAVAMURA, admitida em 22-07-1998 no emprego permanente de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, passa a receber seus vencimentos com base na referência 07, do anexo V, da tabela I, jornada de 40 (quarenta) horas da Lei complementar nº130 de 31-08-2009, no emprego permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 102 da Lei Complementar 130 de 31/08/2009.

**PORTARIA Nº 13.669 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** NOMEIA o Senhor PAULO FERNANDO MINEIRO JUNIOR, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, com vencimentos equiparados à ref. 12, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.670 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Srª. ELIANE DE LIMA OLIVEIRA, admitida em 05-03-2010 no emprego permanente de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, passa a receber seus vencimentos com base na ref. 07, do anexo V, da tabela I, jornada de 40 (quarenta) horas da Lei complementar nº130 de 31-08-2009, no emprego permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 102 da Lei Complementar 130 de 31/08/2009.

**PORTARIA Nº 13.671 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Srª. MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA, admitida em 03-03-2010 no emprego permanente de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, passa a receber seus vencimentos com base na ref. 07, do anexo V, da tabela I, jornada de 40 (quarenta) horas da Lei complementar nº130 de 31-08-2009, no emprego permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 102 da Lei Complementar 130 de 31/08/2009.

**PORTARIA Nº 13.672 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Sra. IRACEMA SILVA DE LUNA, admitida em 23-07-2012 no emprego permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ref. 07, para ref. 08 por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº. 130 de 31-08-2009.

**PORTARIA Nº 13.673 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO, admitida em 29-07-1998 no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ref. 07, para ref. 08 por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº. 130 de 31-08-2009.

**PORTARIA Nº 13.674 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO, admitida em 03-02-2010 no emprego permanente de PROFESSOR DE ADJUNTO I, ref. 03, para ref. 04 por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº. 130 de 31-08-2009.

**PORTARIA Nº 13.675 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Srª. MAYARA BARBOSA MENZANI, admitida em 02-03-2010 no emprego permanente de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, passa a receber seus vencimentos com base na ref. 07, do anexo V, da tabela I, jornada de 40 (quarenta) horas da Lei complementar nº130 de 31-08-2009, no emprego permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 102 da Lei Comple-

mentar 130 de 31/08/2009.

**PORTARIA Nº 13.676 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** NOMEIA o Senhor ROBERTO JOSÉ DE SOUZA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, com vencimentos equiparados à ref. 11, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.677 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** NOMEIA o Senhor JOSÉ RONALDO DE ALMEIDA, para exercer o cargo de LIDER DE EQUIPE OPERACIONAL, com vencimentos equiparados à ref. 07, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.678, DE 14 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora MARIA TELMA ALMEIDA FERREIRA PEREIRA, em caráter temporário e excepcional até 14-03-2015, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da lei nº. 2.679 de 28-06-2012 e do Processo seletivo nº 06/2013, Bairro Vila Guilherme, classificada em 06º lugar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.679 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Sra. ODILA MARTINS MOTTA, admitida em 03-12-2013 no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ref. 07, para ref. 08 por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº. 130 de 31-08-2009.

**PORTARIA Nº 13.680 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. ADRIANA DE JESUZ FLORINDO, admitida em 19-02-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, constante da tabela I, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.681 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** EXTINGUE, por motivo de falecimento, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. DAGMAR DE MATOS SILVA, admitida em 29-05-1992 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de SERVENTE ESCOLAR, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054 de 30 de Outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.682 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora JANETE ALVES DA SILVA, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.683, DE 14 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora ANDREIA FERNANDES SOARES, em caráter temporário e excepcional até 18-03-2015, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da lei nº. 2.679 de 28-06-2012 e do Processo seletivo nº 06/2013, Bairro Jardim Novo Éden, classificada em 07º lugar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.684, DE 14 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora GILMARA LOURENÇO ARAUJO MENDES, em caráter temporário e excepcional até 18-03-2015, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da lei nº. 2.679 de 28-06-2012 e do Processo seletivo nº 06/2013, Bairro Jardim Eldorado, classificada em 15º lugar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equipara-

dos à ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.685, DE 14 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora SANDRA PERES SOARES, em caráter temporário e excepcional até 18-03-2015, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante do Processo seletivo nº 06/2013, Bairro Vila Guilherme, classificada em 07º lugar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.686, DE 14 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora CLEIDE SOARES, em caráter temporário e excepcional até 19-03-2015, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da lei nº. 2.679 de 28-06-2012 e do Processo seletivo nº 06/2013, Bairro Vila Nova, classificada em 07º lugar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.687, DE 14 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, o Senhor JOSÉ DAS GRAÇAS DA SILVA, em caráter temporário e excepcional até 19-03-2015, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da lei nº. 2.679 de 28-06-2012 e do Processo seletivo nº 06/2013, Bairro Pouso Alegre, classificada em 01º lugar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.688, DE 14 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora JOSELI APARECIDA DE OLIVEIRA, em caráter temporário e excepcional até 20-03-2015, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da lei nº. 2.679 de 28-06-2012 e do Processo seletivo nº 06/2013, Bairro Vila Nova, classificada em 06º lugar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.689 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública Srª. CRISTIANE FERREIRA DA SILVA CARVALHO, admitida em 18-05-2009 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de FISIOTERAPEUTA, constante do Anexo II, da Lei nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.690 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** EXONERA, a servidora pública municipal Srª BIANCA FERNANDES DURAN BARQUILHA, nomeada em 01-12-2009, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.691 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora JACKELYNE DE MORAES MATTOS, para o emprego público permanente de FISIOTERAPEUTA, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998, com jornada de trabalho de 30 horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 13, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 13º lugar do Concurso Público 01/2011.

**PORTARIA Nº 13.692 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** ADMITE, a Senhora LUCIANA CRISTINA LOPES LUZ, em caráter temporário e excepcional até 24-03-2015, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da lei nº. 2.679 de 28-06-2012 e do Processo seletivo nº 06/2013, Bairro Jaguari, classificada em 01º lugar, com

jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.693 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** NOMEIA o Senhor EVANDRO LUIZ SOARES, para exercer a função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, com vencimentos equiparados à ref. 11, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.694 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** DESIGNA, os servidores públicos Municipais Sr. SERGIO FERNANDES DE PAULA, Contador desta Prefeitura, C.R.C. nº. 1SP284781/P-8 e a Srª. TEREZINHA LOPES PEREIRA PENTEADO PEDROSO, Arquiteta, devidamente habilitada na Prefeitura, CAU nº. A17400-9, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO, do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Cultura.

**PORTARIA Nº 13.695 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública Srª. CELIA DA SILVA, admitida em 02-02-2009 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de PSICOPEDAGOGO, constante do Anexo II, da Lei nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.696 DE 14 DE ABRIL DE 2014.** NOMEIA, a servidora pública municipal, a Srª. MICHELE MOREIRA MENDONÇA SANTOS, admitida em 01-03-2013, para o emprego público permanente de FISIOTERAPEUTA, fica reequadrada na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, Ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.697 DE 22 DE ABRIL DE 2013.** Fica reinstaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

**PORTARIA Nº 13.698 DE 22 DE ABRIL DE 2014.** Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

**PORTARIA Nº 13.699 DE 22 DE ABRIL DE 2014.** Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

**PORTARIA Nº 13.700 DE 22 DE ABRIL DE 2014.** Fica reinstaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

**PORTARIA Nº 13.701 DE 23 DE ABRIL DE 2014.** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis em face do Servidor Público Municipal M. A. M, podendo o funcionário receber as penalidades administrativas funcionais, podendo incidir em exoneração conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal 616/1970.

**PORTARIA Nº 13.702 DE 23 DE ABRIL DE 2014.** RETIFICA, a referência da Portaria 13.334 de 19 de Novembro de 2014, de referência 02 para referência 03.

**PORTARIA Nº 13.703 DE 23 DE ABRIL DE 2014.** RETIFICA, a referência da Portaria 13.152 de 07 de Agosto de 2013, de referência 02 para referência 03.

**PORTARIA Nº 13.704 DE 23 DE ABRIL DE 2014.** RETIFICA, a referência da Portaria 13.161 de 02 de Agosto de 2013, de referência 02 para referência 03.

**PORTARIA Nº 13.705 DE 23 DE ABRIL DE 2014.** RETIFICA, a referência da Portaria 13.416 de 03 de Dezembro de 2014, de referência 02 para referência 03.

**PORTARIA Nº 13.706 DE 24 DE ABRIL DE 2014.** Fica reinstaurada a Portaria de Sindicância 13.425, de 17 de janeiro de 2014, para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sanções cabíveis.

**PORTARIA Nº 13.707 DE 24 DE ABRIL DE 2014.** Fica reinstaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

**PORTARIA Nº 13.708 DE 24 DE ABRIL DE 2014.** Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## EXTRATOS DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES:

### Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 09/2014

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de prestação de serviço de consultoria técnica e elaboração do Plano Diretor.

DESPACHO: O Prefeito Municipal HOMOLOGOU o presente processo nos termos que se encontrava, bem como ADJUDICOU o objeto à empresa: MAEVEDUX ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA, no valor total de R\$ 149.200,00, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 28/04/2014

### Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 10/2014

Tipo: Menor Preço

Objeto: Prestação de serviço de consultoria para implantação do sistema municipal de planejamento e gestão ambiental e elaboração do código municipal de meio ambiente.

DESPACHO: O Prefeito Municipal HOMOLOGOU o presente processo nos termos que se encontrava, bem como ADJUDICOU o objeto à: APARECIDO DONISETE GARCIA MANOEL ME, no valor total de R\$ 69.383,74, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 28/04/2014

### Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 11/2014

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de troféus para uso em premiações pela Secretaria de Esporte e Lazer.

DESPACHO: O Prefeito Municipal HOMOLOGOU o presente processo nos termos que se encontrava, bem como ADJUDICOU o objeto à empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS MASTER LTDA ME, no valor total de R\$ 46.135,00, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 16/04/2014

### Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 12/2014

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de Sistema de Ouvidoria.

DESPACHO: O Prefeito Municipal HOMOLOGOU o presente processo nos termos que se encontrava, bem como ADJUDICOU o objeto à empresa: DANIEL DE ANDRADE LISBOA ME, no valor total de R\$ 16.960,00, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 28/04/2014

## EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

### CONTRATO nº 20/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
CONTRATADA: MOVIGÁS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE 08/2014).  
OBJETO: Prestação de serviço de retífica de veículo da SAMU.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.324,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3020039.2043.3.3.90.39

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2014

VIGÊNCIA: 15 dias.

### CONTRATO nº 21/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
CONTRATADA: ECOPAG – ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI ME.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 12/2014).

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação aos funcionários da CONTRATANTE, com disponibilização de todo suporte técnico necessário..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.233.720,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.04.12200 01.2001; 01.02.01.04.1220002.2002; 01.03.01.04.1220006.2008; 01.04.01.15.4510065.2056; 01.05.02.12.3610023.2300; 01.06.01.08.1220015.2501; 01.07.01.27.8120038.2025; 01.08.01.15.4510034.2021; 01.09.01.10.3010039.2029; 01.10.01.04.1220008.2044; 01.11.01.13.3920029.2020; 01.12.01.20.6010037.2011; 01.13.01.04.1220066.2057; 01.14.01.06.1820011.2005; 01.14.02.04.1250009.2006.3.3.90.39

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2014

VIGÊNCIA: 9 meses.

### CONTRATO nº 22/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
CONTRATADA: ESCA PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2014).

OBJETO: Contratação da Peça Teatral “A.M.A.D.A.S”, com a atriz Elizabeth Savala, no dia 1º de maio de 2014, na Praça Fernando Lopes, neste município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.11.01.13.39200029.2020.3.3.90.39

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2014

VIGÊNCIA: até o dia 01/05/14.

### CONTRATO nº 23/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
CONTRATADA: MAEVEDUX ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA. (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE 09/2014).  
OBJETO: Prestação de serviço de consultoria técnica para elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico do Município de Santa Isabel.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 149.200,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.13.01.04.1220066.2057.3.3.90.39.00, 23.6950066.2057.3.3.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2014

VIGÊNCIA: 12 meses.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: TREBIAN COMERCIAL LTDA EPP (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14)

OBJETO: Aquisição de material hidráulico.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 249.341,08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.02.17.5120035.2027.3390 e 17.5120035.2028.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14)

OBJETO: Aquisição de material hidráulico.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.02.17.5120035.2027.3390 e 17.5120035.2028.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: L.C.P. DA SILVA HIDRÁULICA-ME (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14)

OBJETO: Aquisição de material hidráulico.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 56.944,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.02.17.5120035.20 27. 3390 e 17.5120035.2028.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: CASAMAX COMERCIAL LTDA (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/14)

OBJETO: Aquisição de material de construção.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.080,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.45100 34.2021.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME. (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/14)

OBJETO: Aquisição de material de construção.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 53.555,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.45100 34.2021.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: GOAN MERCADO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/14)

OBJETO: Aquisição de material de construção.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.088,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510034.2021.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: LIGA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/14)

OBJETO: Aquisição de material de construção.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510034.2021.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: TMS COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/14)

OBJETO: Aquisição de material de construção.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 102.300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510034.2021.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 38/14

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: ELION COMERCIAL LTDA (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/14)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 188.795,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510034.2021.3.3.90.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2055/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08 e 4.839/13, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2014

VIGÊNCIA: 12 MESES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 39/14

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: INGRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAXAS S/A (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/14)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.790,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510034.2021.3.3.90.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2055/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08 e 4.839/13, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2014

VIGÊNCIA: 12 MESES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 40/14

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: BELTIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/14)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.000,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.03.04.1260003. 200 9.3390, 01. 02.01.04.1220002.2002. 3390, 01.03.01.04.1220 006.2008.3390, 01.04.01.15.4510065. 2056.3390, 01.10.01 .04.1220008.2044.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2055/ 98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08 e 4.839/13, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2014

VIGÊNCIA: 12 MESES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: FÊNIX SANTA ISABEL COM. DE EMBALAGENS LTDA-ME

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/14)

OBJETO: Aquisição de tecido TNT.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.450,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.06.123610023.2300.3390.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: LPR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA EPP  
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/14)

OBJETO: Prestação de serviço de locação de horas de serviço de caminhão com tanque de água potável (caminhão pipa).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 117.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.02.15.5120035. 2027.3390.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: MENDES & FREITAS LOGÍSTICA LTDA EPP  
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/14)

OBJETO: Prestação de serviço de locação de horas de serviço de caminhão com tanque de água potável (caminhão pipa), com combustível.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 151.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.02.15.5120035 .2027.3390.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 44/14**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/14)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPO ENTERAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.301003 9.2029.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2055/ 98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08 e 4.839/13, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2014

VIGÊNCIA: 12 MESES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 45/14**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: PHO PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/14)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO DE 25 MG/ML.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 35.250,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. 09.01.103010039. 2029.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2055/ 98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08 e 4.839/13, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2014

VIGÊNCIA: 12 MESES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: CASAMAX COMERCIAL LTDA.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/14)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PEDRAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 632.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510034. 2021.3390.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: PAUPEDRA PEDREIRAS, PAVIMENT. E CONSTRUÇÃO LTDA.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/14)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PEDRAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 373.720,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510034. 2021.3390.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: COMERCIAL TRADING LTDA ME.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/14)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PEDRAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 361.360,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510034. 2021. 3390.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: MOBILEPLAY COMERCIAL LTDA ME.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/14)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PEDRAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 275.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510034. 2021.3390.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E RETI-RATIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: M.ZAMBONI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL- EPP.  
ASSUNTO: refere-se ao equilíbrio econômico financeiro, calçado no art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica alterado o valor unitário do item 23, qual seja MARGARINA COM SAL 500 GR “VIGOR”, de R\$ 2,00 para R\$ 2,40.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/14

**TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REG. PREÇOS Nº 269/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: JNR ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA- EPP.  
ASSUNTO: Refere-se a troca de marca do item 01 – Sabão em barra glicerinado – marca Conde- para Mínuano.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/14

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
CONTRATADA: PLAZA & CAMPOS LTDA ME.

ASSUNTO: Refere-se ao acréscimo do valor inicial do contrato, no valor total de R\$ 22.570,91.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/14

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 74/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
CONTRATADA: TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

ASSUNTO: Refere-se à prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses ao contrato nº 74/2013, nos termos do art. 57, § 2º da Lei 8666/93,

com vigência de 26 de abril de 2014 a 25 de julho de 2014.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/14

**TERMO RETIRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 76/2012**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
CONTRATADA: ANACONDA AMBIENTAL E EMPREENDIMIENTOS LTDA.

ASSUNTO: Refere-se refere-se à retificação da CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 76/2012 onde se lê: O presente termo de aditamento refere-se à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 76/2012, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, com vigência retroativa de 29 de agosto de 2013 a 28 de agosto de 2014. leia-se: O presente termo de aditamento refere-se à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 76/2012, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, com vigência retroativa de 29 de agosto de 2013 a 28 de agosto de 2014, ficando consolidado o acréscimo do aditamento nº 01, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, o valor estimado mensal passa a ser de R\$ 75.643,75, totalizando R\$ 907.725,00 o valor atual estimado do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/14

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 28/2011**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

ASSUNTO: Refere-se à troca de marca PACAEMBÚ do item CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM COM 500 GR, para marca PILÃO.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/14

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 13/2013**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE MOGI DAS CRUZES / PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA APARECIDA.

ASSUNTO: Refere-se à prorrogação do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, pelo período de 12 meses, cujo objeto é a locação de imóvel, situado na Estrada do Monte Negro, KM 8,5, Bairro Monte Negro, nesta cidade, com objetivo de abrigar a UBS III “Pref. José Raimundo Lobo”, no valor mensal de R\$ 743,07, no valor total de R\$ 8.916,84 com reajuste do índice de IPCA-IBGE, pelo período de 01/05/2014 a 30/04/2015.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/14

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 14/2013**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
LOCADORA: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SANTA ISABEL.

ASSUNTO: Refere-se à prorrogação do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, pelo período de 12 meses, cujo objeto é a locação de imóvel, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 57, Bairro Parque São Benedito, nesta cidade, com objetivo de abrigar o Posto de Atendimento do INSS, no valor mensal de R\$ 1.167,68, no valor total de R\$ 14.012,16 com reajuste do índice de IPCA-IBGE, pelo período de 01/05/2014 a 30/04/2015.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/14

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 17/2013**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
LOCADORA: MARIA NADIR BATISTA, REPRESENTADA POR SEU BASTANTE PROCURADOR JOSÉ FABRÍCIO DOS SANTOS.

ASSUNTO: Refere-se à prorrogação do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, pelo período de 12 meses, cujo objeto é a locação de imóvel, localizado na Avenida Brasil, 1.205, Vila Orlanda, nesta cidade, com objetivo de abrigar a UBS II “Dr. Francisco Pedreira Ribeiro”, no valor mensal de R\$ 955,38, no valor total de R\$ 11.464,56 com reajuste do índice de IPCA-IBGE, pelo período de 02/05/2014 a 01/05/2015.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/14

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 17/2013**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
LOCADOR: BENEDITO PAULO F. FRÚGOLI, INVENTARIANTE DE VIRGÍLIO FRÚGOLI.

ASSUNTO: Refere-se à prorrogação do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, pelo período de 12 meses, cujo objeto é a locação de imóvel, localizado na Rua Nove de Julho, 51, Centro, nesta cidade, com objetivo de abrigar o Arquivo do Cartório Eleitoral, no valor mensal de R\$ 678,88, no valor total de R\$ 8.146,56 com reajuste do índice de IPCA-IBGE, pelo período de 20/04/2014 a 19/04/2015.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/14

**TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: LPR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA EPP.

ASSUNTO: Refere-se a alteração da razão social da DETENTORA, passando para: MENDES E FREITAS LOGÍSTICA E ENGENHARIA LTDA- EPP e a sede da empresa, para Rua Dona Antonia, 05-Vila Augusta-Cep: 07021-000-Guarulhos-SP, assim como, os nomes dos sócios para: Fernando Batista Caraça, RG: 26.683.671-9, CPF: 254.328.438-97 e Amanda Caraça Biazeto, RG: 45.674.248-7, CPF: 434.551.008-21.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/14

**TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
DETENTORA: SOCOM ALIMENTOS LTDA EPP.

ASSUNTO: Refere-se a alteração da razão social da empresa, passando para: SOCOM ALIMENTOS EIRELI-EPP.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/14




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL**

 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Quadro 6 - Aplicações com Recursos Próprios em Ensino - Período: 1º Trimestre / 2014

Data: 05/05/2014 10:18:25

Sistema CECAM

(Página: 1 / 1)

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS	
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE	PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE
Próprios	21.887.000,00	8.974.034,45		
Transferências da União	24.675.000,00	8.813.483,97		
Transferências do Estado	31.250.000,00	8.875.958,99		
<b>TOTAL</b>	<b>77.812.000,00</b>	<b>22.463.477,41</b>		
Retenções ao FUNDEB	11.185.000,00	3.097.499,11	19.453.000,00	5.815.869,35
<b>RECEITAS LÍQUIDAS</b>	<b>66.627.000,00</b>	<b>19.365.978,30</b>		

DESPESAS TOTAIS									
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LÍQUIDA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE		
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
<b>TOTAL</b>	<b>21.896.000,00</b>	<b>27,88</b>	<b>5.559.488,44</b>	<b>24,75</b>	<b>5.043.378,18</b>	<b>22,45</b>	<b>4.800.081,60</b>		<b>21,37</b>
Educação Infantil	4.928.000,00	6,33	1.305.870,47	5,81	896.157,75	3,99	879.087,69		3,91
Ensino Fundamental	5.583.000,00	7,17	1.156.318,86	5,15	1.049.719,32	4,67	823.494,80		3,67
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Retenções ao FUNDEB	11.185.000,00	14,37	3.097.499,11	13,79	3.097.499,11	13,79	3.097.499,11		13,79

DEDUÇÕES									
Educação Infantil									
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental									
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS LÍQUIDAS									
<b>TOTAL</b>			<b>5.559.488,44</b>	<b>24,75</b>	<b>5.043.378,18</b>	<b>22,45</b>	<b>4.800.081,60</b>		<b>21,37</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL			1.305.870,47	5,81	896.157,75	3,99	879.087,69		3,91
ENSINO FUNDAMENTAL			1.156.318,86	5,15	1.049.719,32	4,67	823.494,80		3,67
EDUCAÇÃO BÁSICA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RETENÇÕES AO FUNDEB			3.097.499,11	13,79	3.097.499,11	13,79	3.097.499,11		13,79

 PADRE GABRIEL GONZAGA BINA  
 PREFEITO -

 SERGIO F. DE PAULA  
 CONTADOR - C.R.C. 1SP284781/0-3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL**

 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 DIRETORIA DE CONTABILIDADE

QUADRO 5 - Aplicações Com Recursos do FUNDEB - Período: 1º Trimestre / 2014

Data: 05/05/2014 10:18:54

Sistema CECAM

(Página: 1 / 1)

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB			
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATÉ O TRIMESTRE	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RETIDO ATÉ O TRIMESTRE		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	22.000.000,00	8.022.344,54	11.185.000,00	3.097.499,11		
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	100.000,00	31.925,70				
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>22.100.000,00</b>	<b>8.054.270,24</b>				
<b>APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS</b>			8.022.344,54	3.097.499,11		
<b>TOTAL</b>	<b>22.100.000,00</b>	<b>8.054.270,24</b>	<b>DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)</b>			
MAGISTÉRIO (60% DO TOTAL)	13.260.000,00	3.632.562,14	GANHO	2.924.845,43	PERDA	0,00

  

DESPESAS TOTAIS									
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LÍQUIDA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE		
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
<b>TOTAL</b>	<b>25.044.368,00</b>	<b>118,04</b>	<b>8.718.371,47</b>	<b>110,97</b>	<b>4.710.821,08</b>	<b>77,81</b>	<b>4.621.696,33</b>		<b>78,34</b>
<b>MAGISTÉRIO</b>	<b>16.275.000,00</b>	<b>73,64</b>	<b>4.191.472,26</b>	<b>68,23</b>	<b>3.949.050,07</b>	<b>65,23</b>	<b>3.883.240,27</b>		<b>63,81</b>
<b>OUTRAS</b>	<b>8.369.368,00</b>	<b>42,40</b>	<b>2.526.899,21</b>	<b>41,74</b>	<b>761.571,01</b>	<b>12,58</b>	<b>758.426,06</b>		<b>12,53</b>

  

DEDUÇÕES									
<b>MAGISTÉRIO</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  

DESPESAS LÍQUIDAS									
<b>TOTAL</b>			<b>8.718.371,47</b>	<b>110,97</b>	<b>4.710.821,08</b>	<b>77,81</b>	<b>4.621.696,33</b>		<b>78,34</b>
<b>MAGISTÉRIO</b>			<b>4.191.472,26</b>	<b>68,23</b>	<b>3.949.050,07</b>	<b>65,23</b>	<b>3.883.240,27</b>		<b>63,81</b>
<b>OUTRAS</b>			<b>2.526.899,21</b>	<b>41,74</b>	<b>761.571,01</b>	<b>12,58</b>	<b>758.426,06</b>		<b>12,53</b>

 PADRE GABRIEL GONZAGA BINA  
 PREFEITO -

 SERGIO F. DE PAULA  
 CONTADOR - C.R.C. 1SP284781/0-3





# Prefeitura Municipal de Sta Isabel

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Contabilidade

Santa Isabel, 07 de Abril de 2014

Demonstrativo Mensal de Tributos Proprios Arrecadados e os recebidos por transferencia de Natureza tributaria Artigo 162 da Constituição Federal  
Mês de Referencia MARÇO/2014

TRIBUTOS PROPRIOS	ACUMULADO	NO MÊS	TOTAL
IPTU - limp. Pred. Terr.Urbano	652.838,73	3.085.060,62	3.737.899,35
IR - Imp De Renda Retido na Fonte	244.065,40	108.131,31	352.196,71
ITBI - Imp. Transmissao de Imoveis	76.335,67	65.192,49	141.528,16
ISS - Imp. Ser. Qualquer Natureza	1.505.761,04	720.114,73	2.225.875,77
Taxa de Poder de Policia	61.292,70	295.527,54	356.820,24
Taxa de Prestação de Serviços	35.985,00	17.430,96	53.415,96
Contribuições Economicas	161.497,27	71.479,59	232.976,86
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.737.775,81</b>	<b>4.362.937,24</b>	<b>7.100.713,05</b>
IMPOSTO TRANSFERIDO DA UNIAO			
FPM - Cota Parte	5.046.387,76	1.545.263,43	6.591.651,19
ITR - Imp. Territorial Rural	1.881,04	416,02	2.297,06
ICMS - Lei 87/96	19.535,72	0,00	19.535,72
<b>SUB TOTAL</b>	<b>5.067.804,52</b>	<b>1.545.679,45</b>	<b>6.613.483,97</b>
IMPOSTOS TRANSFERIDO DO ESTADO			
ICMS - Cota Parte	3.585.174,68	1.803.794,56	5.388.969,24
IPVA - Cota Parte	2.710.948,69	733.258,05	3.444.206,74
IPI - Exportação - Cota Parte	31.730,66	11.052,35	42.783,01
<b>SUB TOTAL</b>	<b>6.327.854,03</b>	<b>2.548.104,96</b>	<b>8.875.958,99</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14.133.434,36</b>	<b>8.456.721,65</b>	<b>22.590.156,01</b>
DEDUÇÕES DA FUNDEB			
FPM	-1.008.888,15	-309.052,66	-1.317.940,81
ITR	-376,18	-83,19	-459,37
ICMS DESON LC 87/96 IC	-3.907,14	0,00	-3.907,14
ICMS	-717.034,89	-360.758,90	-1.077.793,79
IPVA	-544.089,98	-146.651,65	-690.741,63
IPI EXPORT	-4.445,90	-2.210,47	-6.656,37
<b>TOTAL</b>	<b>-2.278.742,24</b>	<b>-818.756,87</b>	<b>-3.097.499,11</b>
	11.854.692,12	7.637.964,78	19.492.656,90

Sergio Fernandes de Paula  
Contador 1SP284781/P-8

Carlos Alberto Lopes  
Sec. Finanças

Padre Gabriel Gonzaga Bina  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Sta Isabel

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS (LEI Nº 9452/97) MÊS MARÇO DE 2014

FONTES DE RECEITA	DATA	VALOR (R\$)
COTA PTE COMP FINANC PROD PETROLEO ROYALATIES	11/03/2014	49,86
COTA PTE COMP FINANC PROD PETROLEO ROYALATIES	19/03/2014	49.716,88
COTA PTE COMP FINANC PROD PETROLEO ROYALATIES	25/03/2014	4.925,97
COTA PTE IMP PROP TERR RURAL ITR	19/03/2014	180,88
COTA PTE IMP PROP TERR RURAL ITR	28/03/2014	235,14
FPM - COTA PARTE FDO PART MUNIC	17/03/2014	776.828,27
FPM - COTA PARTE FDO PART MUNIC	20/03/2014	111.552,38
FPM - COTA PARTE FDO PART MUNIC	28/03/2014	656.882,78
IGD - BOLSA FAMILIA	31/03/2014	6.090,31
IGD - SUAS	31/03/2014	785,36
PAB FIXO	31/03/2014	110.511,83
PNAE - CRECHE	31/03/2014	13.180,00
PNAE - PRE ESCOLA	31/03/2014	16.460,00
PNAE - FUNDAMENTAL	31/03/2014	23.208,00
PNAE - EJA	25/03/2014	930,00
PNAE - ATEND. EDUC. ESPECIALIZADAS	31/03/2014	490,00
PISO BASICO FIXO	31/03/2014	12.000,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	31/03/2014	1.460,00
PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO	26/03/2014	39.546,00
PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA BASICA	31/03/2014	12.957,67
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DE QUALIDADE	31/03/2014	35.200,00
PROGRAMA BUCAL INCENTIVO	26/03/2014	13.380,00
PROGRAMA BUCAL INCENTIVO	31/03/2014	13.380,00
PROGRAMA SAUDE FAMILIA	26/03/2014	46.780,00
REDE CEGONHA	31/03/2014	52.770,24
QUESE TRANSF DO SALARIO DE EDUCACAO	19/03/2014	438.792,41
SAMU	25/03/2014	625,00
SAMU	26/03/2014	12.500,00
SAMU	31/03/2014	12.500,00
TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	31/03/2014	733.014,83
UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	31/03/2014	100.000,00
TOTAL		3.296.883,95

Santa Isabel, 07 de Abril de 2014

Sergio Fernandes de Paula  
Contador 1SP284781/P-8

Carlos Alberto Lopes  
Sec Finanças

Padre Gabriel Gonzaga Bina  
Prefeito Municipal

# PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

**Portaria da Mesa no 768, de 14 de abril de 2014**

**(Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Aline Rodrigues dos Santos Moraes)**

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à servidora Aline Rodrigues dos Santos Moraes, Assessor de Imprensa, o quinto Adicional por Tempo de Serviço, na base de um por cento sobre o seu vencimento, referente ao período aquisitivo de 5-4-2013 a 4-4-2014, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 167 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei Complementar no 9, de 22 de novembro de 1991.

Santa Isabel, 14 de abril de 2014.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

**IVALDO DE SOUZA BARBOSA**

1º Vice-Presidente

**EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES**

1º Secretário

**ODILON MORAES FERNANDES**

2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo

**Ato do Presidente no 418, de 3 de abril de 2014**

**(Prorroga o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Requerimento no 35/2014, de 25-3-2014, de autoria dos Vereadores Odilon Moraes Fernandes, Maurício Donizeti Platz e Evaldo de Souza Barbosa, aprovado na Sessão Ordinária do dia 1º-4-2014, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica prorrogado por noventa dias, a partir do dia subsequente ao do seu vencimento, o prazo fixado no Ato do Presidente no 412, de 18 de novembro de 2013, conforme deliberação do Plenário ocorrida na Sessão Ordinária do dia 1º-4-2014.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Isabel, 3 de abril de 2014.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo

**Ato do Presidente no 419, de 11 de abril de 2014**

**(Declara facultativo o ponto na Câmara Municipal no dia 17 de abril de 2014)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto na Câmara Municipal no dia 17 de abril de 2014, dedicado à Quinta-Feira Santa.

Santa Isabel, 11 de abril de 2014.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo

**Ato do Presidente no 420, de 28 de abril de 2014**

**(Dispõe sobre o não funcionamento da Câmara Municipal no dia 2 de maio de 2014)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, considerando que o dia 2-5-2014 recairá em sexta-feira, ficando, portanto, intercalado entre o feriado nacional (Dia do Trabalho) e o final de semana subsequente; e, considerando que o não funcionamento deste Poder Legislativo no aludido dia propiciará aos seus servidores melhor aproveitamento dos dias de repouso semanal, sem prejudicar, contudo, o bom andamento dos trabalhos desta Casa, resolve:

A Câmara Municipal não funcionará no dia 2 de maio de 2014.

Santa Isabel, 28 de abril de 2014.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 1.023, de 3 de abril de 2014**

**(Concede férias em pecúnia à servidora Aline Rodrigues dos Santos Moraes)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à servidora Aline Rodrigues dos Santos Moraes, Assessor de Imprensa, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 3-4-2013 a 2-4-2014, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula no 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 3 de abril de 2014.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 1.024, de 7 de abril de 2014**

**(Concede férias regulamentares ao servidor Anderson Moreira Bueno)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede ao servidor Anderson Moreira Bueno, Assessor Jurídico, quinze dias de férias regulamentares, com início em 15-4-2014 e término em 29-4-2014, referente ao período aquisitivo de 1º-2-2012 a 31-1-2013, nos termos do art. 95 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 7 de abril de 2014.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 1.025, de 7 de abril de 2014**

**(Concede adiantamento parcial do Abono de Natal ao servidor Anderson Moreira Bueno)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais concede ao servidor Anderson Moreira Bueno, Assessor Jurídico, adiantamento de cinquenta por cento do valor do seu Abono de Natal correspondente ao corrente exercício, calculado com base no seu vencimento referente ao mês de março de 2014, nos termos do art. 92-A da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 7 de abril de 2014.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 1.026, de 7 de abril de 2014**

**(Concede férias em pecúnia ao servidor Anderson Moreira Bueno)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede ao servidor Anderson Moreira Bueno, Assessor Jurídico, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 1º-2-2013 a 31-1-2014, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula no 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 7 de abril de 2014.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo